



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada SEDU, com sede na Av. César Hilal, nº 1111, Santa Lúcia, Vitória, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, visando o **registro de preços de conjuntos coletivos e mesas educacionais, mesas acessíveis, conjuntos para refeitório, mesa de alimentação infantil, armários e conjunto multifuncional infantil**, ID da contratação 2025.500E0600020.01.0005, conforme processo E-Docs nº 2024-S78M9, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual 5.354-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de conjuntos coletivos e mesas educacionais, mesas acessíveis, conjuntos para refeitório, mesa de alimentação infantil, armários e conjunto multifuncional infantil, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: 14 de maio de 2025; às 9h:00m.

1.5 - O modo de disputa será o aberto.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço.

1.7 - Por ser tratar de aquisição sob o sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível, só serão providenciadas para a formalização da Autorização de Fornecimento.

1.8 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.



3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.3 - O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

6.7.1 - **R\$ 6,00 (seis reais)**: itens 1, 2, 4 e 5 do Grupo 1; itens 2 e 5 do Grupo 2; itens 1 e 6 do Grupo 3

6.7.2 - **R\$ 15,00 (quinze reais)**: itens 6 e 7 do Grupo 1; itens 2, 3 e 5 do Grupo 3

6.7.3 - **R\$ 30,00 (trinta reais)**: itens 3 e 8 do Grupo 1; item 1 do Grupo 2; item 4 do Grupo 3

6.7.4 - **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**: itens 3 e 4 do Grupo 2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Para o modo de disputa adotado neste certame, qual seja, modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.19.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - conter vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - **Após a homologação e aprovação dos documentos indicados no item 10.4 do Termo de Referência**, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail pregao.sedu@sedu.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta da Autorização de Fornecimento

Vitória – ES, 25 de abril de 2025.

Thaiz Oliveira Martins Charpinel

Agente de Contratação/ Pregoeira - SEDU



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos do art. 28, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 58, do Decreto Estadual n.º 5.352-R/2023.

AQUISIÇÃO POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos artigos 82 a 86, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 5.354-R/2023.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, por meio do sistema de registro de preços, de conjuntos coletivos e mesas educacionais, mesas acessíveis, conjuntos para refeitório, mesa de alimentação infantil, armários e conjunto multifuncional infantil, em conformidade com os termos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e nos detalhamentos técnicos contidos em seu Anexo I, observando os valores e os quantitativos dos itens especificados na tabela a seguir.

Grupo de itens	Item	Especificações dos itens	Código SIADES/ Siga	Código Compras Gov	Unidade	Quantidade mínima*	Quantidade máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Conjunto coletivo oitavado	275813	622996	Unidade	37	5.672	1.040,00	5.898.880,00
	2	Conjunto educacional infantil 04 lugares	67376	622997	Unidade	72	500	1.100,48	550.240,00
	3	Conjunto hexagonal com 06 (seis) cadeiras - adulto	267402	622998	Unidade	49	5.429	5.193,33	28.194.588,57
	4	Conjunto infantil colorido composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central	272896	622999	Unidade	49	502	2.000,00	1.004.000,00
	5	Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR)	272897	622993	Unidade	25	182	900,00	163.800,00
	6	Mesa de centro hexagonal	275814	622283	Unidade	49	502	3.093,33	1.552.851,66
	7	Mesa de centro octogonal	272898	622282	Unidade	37	1.082	3.083,33	3.336.163,06
	8	Mesa para cadeirante retangular com regulagem de altura	270720	623982	Unidade	25	1.229	6.260,00	7.693.540,00
TOTAL (R\$):									48.394.063,29



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Grupo de itens	Item	Especificações dos itens	Código SIADES/ Siga	Código Compras Gov	Unidade	Quantidade mínima*	Quantidade máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	Conjunto refeitório com tampo injetado com 8 lugares	272899	623225	Unidade	60	2.350	5.045,00	11.855.750,00
	2	Conjunto refeitório 01 mesa e 02 bancos com encosto	275815	623130	Unidade	60	736	1.380,00	1.015.680,00
	3	Conjunto refeitório adulto com mesa e 02 bancos para 10 alunos com faixa de estatura entre 1,59 m e 1,88 m	270722	622995	Unidade	50	741	9.466,67	7.014.802,47
	4	Conjunto refeitório infante-juvenil com mesa e 02 bancos para 10 alunos com faixa de estatura entre 1,33 m e 1,59 m	270721	622994	Unidade	48	736	9.220,00	6.785.920,00
	5	Mesa de alimentação infantil	275816	622287	Unidade	40	250	1.100,00	275.000,00
TOTAL (R\$):									26.947.152,47



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Grupo de itens	Item	Especificações dos itens	Código SIADES/ Siga	Código Compras Gov	Unidade	Quantidade mínima*	Quantidade máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	Armário com 15 nichos	272904	622750	Unidade	33	615	687,50	422.812,50
	2	Armário expositor de livros	272902	622284	Unidade	33	615	2.976,67	1.830.652,05
	3	Armário porta brinquedos	272903	622375	Unidade	13	124	3.093,33	383.572,92
	4	Armário porta cartolina com 08 gavetas e 02 portas	272900	622285	Unidade	33	618	4.662,82	2.881.622,76
	5	Armário trocador com 02 portas e vão central com 02 prateleiras	272901	622286	Unidade	13	126	2.841,50	358.029,00
	6	Conjunto multifuncional infantil	275817	622339	Unidade	20	250	1.036,67	259.167,50
TOTAL (R\$):									6.135.856,73

*As quantidades mínimas dos itens foram estipuladas com base no abastecimento de uma unidade escolar composta por 12 (doze) salas de aula, respeitando a capacidade máxima de 40 (quarenta) estudantes por sala, conforme o parágrafo 4º do art. 132 da Resolução CEE N.º 3.777/2014, que dispõe o quantitativo máximo de estudantes por sala, bem como área máxima capaz de alocar os itens nas salas. Cabe mencionar que os quantitativos mínimos apurados também englobam a demanda mínima dos participantes.

1.1.1. Não serão admitidas propostas com valor global e unitário superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

1.2. **Divisão por grupos de itens:** a fim de otimizar a organização dos itens, tornou-se necessário proceder a sua divisão em grupos de itens. Essa separação foi realizada de acordo com a similaridade entre os itens, de modo a agrupar aqueles que possuem características afins, garantindo maior eficiência no processo de gestão e controle. Outrossim, a divisão por grupos de itens na compra por licitação do mobiliário desta aquisição pode ser justificada por uma série de razões que atendem tanto às necessidades da administração pública quanto aos princípios que regem as licitações, como a especialização dos fornecedores em determinado grupo de itens; a redução de riscos na entrega dos itens; a otimização do uso dos recursos públicos, possibilitando obter os melhores preços em cada grupo de itens; e a facilidade na gestão e logística tanto para a administração quanto para os fornecedores.

1.3. **Caracterização do bem:** os bens, objetos da presente aquisição, são classificados como comuns, visto que possuem especificações e características definidas com padrões usuais de mercado e podem ser adquiridos pelo critério de menor preço ou maior desconto, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.4. Os objetos desta aquisição não se enquadram como bens de luxo, conforme o inciso IV do art. 13 do Decreto Estadual n.º 5.352-R/2023, sendo considerados bens comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ademais, são classificados como bens permanentes, mais especificamente, bens de categoria comum, conforme os incisos II e III do art. 13 do referido Decreto Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.4.1. Em caso de divergência na descrição dos itens, prevalecerá o disposto no Anexo I deste Termo de Referência.

1.5. Vigência da Ata de Registro de Preços: o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser executado, nos termos do art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e dos artigos 32 e 34, do Decreto Estadual n.º 5.354-R/2023.

1.5.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o subtópico 1.5 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

1.6. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela área responsável pela formalização, sob pena de decadência do direito à homologação e adjudicação, sem prejuízo de ser responsabilizado administrativamente pelas condutas previstas nos incisos VI e VII do art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.7. Instrumento hábil para aquisição dos itens registrados: as aquisições serão demandadas por meio da formalização de Autorização de Fornecimento, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 95, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.8. Prazo para assinatura do instrumento hábil para as aquisições: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela área responsável pela formalização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo de ser responsabilizado administrativamente pelas condutas previstas nos incisos VI e VII do art. 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.9. Vigência do instrumento hábil para as aquisições: a vigência da Autorização de Fornecimento terá início a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e terminará após o cumprimento das etapas de entrega, contemplando o prazo para o recebimento provisório e definitivo, bem como o processamento do pagamento.

1.9.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o subtópico 1.9 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. Fundamentação legal: os normativos que regulamentam a presente aquisição são os elencados a seguir: art. 6º, inciso XLV; art. 28, inciso I; art. 40, inciso II; art. 78, inciso IV; e artigos 82, 84, 94, 95 e 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021; o Decreto Estadual n.º 5.354-R/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito estadual, e o Decreto Estadual n.º 5.352-R/2023, que trata da classificação de bens.

2.2. O objeto da aquisição fundamenta-se ainda nos seguintes instrumentos de Planejamento da Sedu:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.2.1. Mapa Estratégico Sedu: a) Prover soluções tecnológicas alinhadas às necessidades das unidades administrativas e escolares; e b) Modernizar a infraestrutura das unidades escolares e administrativas, propiciando ambientes adequados, acessíveis e seguros.

2.2.1.1. Este Termo de Referência está previsto no PCA para o exercício de 2025, identificado por 2025-PCA-SEDU 447 e 2025-PCA-SEDU 448.

2.3. Descrição e necessidade da aquisição: a necessidade da aquisição e de seus quantitativos justificam-se pelo atendimento às demandas das unidades escolares da rede pública estadual, tanto das já existentes quanto das novas, além de uma margem para reposição e atendimento a situações pontuais, com o objetivo de aprimorar a infraestrutura das escolas, promover ambientes funcionais e ergonômicos e garantir a continuidade das atividades escolares.

2.3.1. Quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços, seu uso para a presente licitação se justifica por se tratar de aquisição de bens, conforme prevê o art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 5.354-R/2023. Ademais, consoante aos incisos do parágrafo único do mesmo Decreto, a utilização do SRP é vantajosa por se tratar de aquisição de materiais com necessidade de aquisições frequentes, com possibilidade de previsão de entregas parceladas conforme a demanda no âmbito do Estado e que, pela natureza do objeto, não é possível definir exatamente seu quantitativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo contempla os requisitos técnicos e demais exigências pormenorizadas no Anexo I deste Termo de Referência, consoante ao quantitativo e valores dispostos no subtópico 1.1 e no tópico 11 do presente documento.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. **Requisitos de sustentabilidade:** conforme os incisos II e III do art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.830-R/2011, e em consonância com o art. 5º, do Capítulo III, da Instrução Normativa n.º 01 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, de 19 de janeiro de 2010, para minimizar os impactos ambientais durante o processo de fornecimento do objeto deste registro de preços, a fornecedora deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, que incluem:

4.1.1. Manual de uso seguro: fornecimento de um manual de instruções detalhado, com orientações sobre o uso seguro e a manutenção de cada objeto, conforme os detalhamentos no Anexo I deste Termo de Referência.

4.1.2. Utilização de materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis nos produtos, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, quando couber.

4.1.3. Observação dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO – como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.1.4. Acondicionamento dos bens em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, sempre que possível, a fim de garantir proteção durante o transporte e armazenamento.

4.2. **Requisitos técnicos:** conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, os requisitos relativos às especificações qualitativas, quantitativas e técnicas foram pormenorizados, respectivamente, nos subtópicos 10.1.5 e 10.4, quanto aos certificados e laudos; no subtópico 1.1, quanto ao quantitativo dos itens; no subtópico 1.3 e no Anexo I deste Termo de Referência, quanto à caracterização dos bens.

4.3. Da exigência de amostras

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário da sua análise serão divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- 4.3.2.1. conjunto coletivo oitavado;
- 4.3.2.2. conjunto educacional infantil 04 lugares;
- 4.3.2.3. conjunto hexagonal com 06 (seis) cadeiras - adulto;
- 4.3.2.4. conjunto infantil colorido composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central;
- 4.3.2.5. mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR);
- 4.3.2.6. mesa de centro hexagonal;
- 4.3.2.7. mesa de centro octogonal;
- 4.3.2.8. mesa para cadeirante retangular com regulagem de altura;
- 4.3.2.9. conjunto refeitório com tampo injetado com 8 lugares;
- 4.3.2.10. conjunto refeitório 01 mesa e 02 bancos com encosto;
- 4.3.2.11. conjunto refeitório adulto com mesa e 02 bancos para 10 alunos com faixa de estatura entre 1,59 m e 1,88 m;
- 4.3.2.12. conjunto refeitório infanto-juvenil com mesa e 02 bancos para 10 alunos com faixa de estatura entre 1,33 m e 1,59 m;
- 4.3.2.13. mesa de alimentação infantil;
- 4.3.2.14. armário com 15 nichos;
- 4.3.2.15. armário expositor de livros;
- 4.3.2.16. armário porta brinquedos;
- 4.3.2.17. armário porta cartolina com 08 gavetas e 02 portas;
- 4.3.2.18. armário trocador com 02 portas e vão central com 02 prateleiras; e
- 4.3.2.19. conjunto multifuncional infantil.

4.3.3. As amostras poderão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, no almoxarifado da SEDU, localizado à Av. César Hilal, n.º 1.111, Bairro Santa Lúcia, Vitória – ES, no prazo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

limite de 10 (dez) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.4. Após notificação pelo pregoeiro, é de responsabilidade do arrematante o agendamento com o setor demandante para entrega da amostra, que deverá ocorrer com antecedência de, no mínimo, 1 (um) dia útil, pelo e-mail: salmox@sedu.es.gov.br, sob pena de não serem recebidos os bens.

4.3.5. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.

4.3.6. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findar o prazo.

4.3.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.8. Após o recebimento da amostra, a análise do(s) item(ns) terá(ão) data, local e horário divulgados por mensagem no sistema.

4.3.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

4.3.10. A exigência de amostras tem como finalidade assegurar que os itens ofertados atendam às especificações técnicas exigidas no Anexo I deste Termo de Referência, no que diz respeito ao acabamento, à estabilidade, à ergonomia e à conformidade dimensional. Tal exigência visa mitigar o risco de fornecimento de produtos que, embora aparentemente regulares em proposta ou catálogo, não atendam aos padrões mínimos de aceitabilidade.

4.3.11. As amostras serão avaliadas com base nos seguintes critérios objetivos: dimensões gerais, estabilidade estrutural, qualidade do acabamento (ausência de rebarbas, trincas ou falhas na pintura) e fixação adequada dos componentes.

4.3.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.14. Após a aprovação, os protótipos permanecerão em posse da SEDU até o término da vigência da Ata de Registro de Preços ou até o esgotamento do saldo da ARP, servindo como referência para o recebimento e a conferência dos produtos entregues. Após o fim da vigência ou do saldo da ARP, os protótipos estarão disponíveis para retirada por um prazo de 15 (quinze) dias corridos.

4.3.15. As amostras reprovadas pela Administração permanecerão disponíveis para retirada por um prazo de 15 (quinze) dias corridos após a adjudicação do item.

4.3.16. Após o fim do período de retirada, tanto as amostras aprovadas quanto as reprovadas poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento ou indenização.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.3.17. Poderão ser aprovadas variações nas especificações para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que devidamente justificadas, aprovadas pela SEDU e representem uma melhoria de qualidade em relação às especificações originais.

4.3.18. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto contratual, seja total ou parcial.

4.4.2. Embora o art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/2021 permita a subcontratação de partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que respeitadas as condições e limitações legais, a Subgerência de Mobiliário e Equipamento Escolar (Sumobe) decidiu vedar essa prática, não autorizando a delegação de qualquer parte da execução da Autorização de Fornecimento a terceiros. A contratada deve garantir a execução integral do objeto sob sua responsabilidade direta. Tal vedação é fundamentada em pesquisa de mercado que demonstrou a viabilidade de que o fornecimento do objeto licitado seja realizado integralmente por empresas do ramo, sem necessidade de subcontratação, pois não há exigências de especialização ou concentração de mercado que impeçam a execução direta. Ademais, não foi identificada vantagem técnica ou econômica para a Administração Pública na subcontratação.

4.5. Garantia da aquisição:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da aquisição, conforme os artigos 96 a 102 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5.1.1. A dispensa de garantia da aquisição para o fornecimento de conjunto aluno para as escolas é justificada com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, que regula os contratos administrativos. Conforme o art. 96, a exigência de garantia é facultativa e deve ser prevista no edital de licitação.

4.5.1.2. Considerando que a presente aquisição ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços com vigência de um ano e que as demandas são atendidas mediante Autorização de Fornecimento, o modelo adotado visa garantir celeridade e eficiência na entrega dos produtos, sem comprometer a segurança jurídica. Além disso, o fornecimento de mobiliário para escolas não apresenta complexidade técnica que justifique a exigência de garantia, sendo os riscos mitigados pela própria natureza dos bens e pela gestão adequada dos processos de compra pública. Dessa forma, a dispensa de garantia contratual está alinhada aos princípios de economicidade e eficiência previstos na legislação, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos.

4.6. Da Participação de Empresas em Consórcio

4.6.1. Considerando o art. 27, inciso VI, do Decreto Estadual n.º 5.352-R/2023 e os princípios previstos no art. 15, da Lei Federal n.º 14.133/2021, decidiu-se pela vedação de empresas constituídas sob forma de consórcio. Tal vedação justifica-se em razão de a aquisição não apresentar alta complexidade.



4.7. Da reserva de cota

4.7.1. Não haverá reserva da cota de até 25% para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

4.7.2. O artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, em consonância com o artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece que, nas aquisições de bens de natureza divisível, deve-se reservar uma cota de até 25% para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Entretanto, de acordo com o artigo 49 da referida Lei Complementar, se não houver pelo menos três fornecedores competitivos, classificados como microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam sediados local ou regionalmente e que atendam às exigências do edital, essa cota não será reservada. Ademais, o tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas pode não ser vantajoso para a Administração Pública.

4.7.2.1. A partir da consulta realizada pela Subgerência de Compras (SUCOM) junto aos fornecedores (E-Docs 2024-X2578D); os orçamentos recebidos (E-Docs 2024-DQ4LZG); bem como as respostas negativas (E-Docs 2024-2LQ5D6), visto que não houve pelo menos três entre eles que fossem competitivos, classificados como microempresas e empresas de pequeno porte, que estivessem sediados local ou regionalmente e que atendessem às exigências do edital, constata-se que não será reservada a cota mencionada no subtópico anterior para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Não obstante, não haverá óbice para tais empresas participarem da licitação.

4.8. Da participação de ME/EPP

4.8.1. Uma vez que esta aquisição conta com itens cujo valor global ultrapassa a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), dispensando assim a aplicabilidade do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.8.1.1. Não será concedido tratamento favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), considerando os limites estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, especialmente no que se refere ao disposto nos arts. 42 a 49. Contudo, conforme previsão do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de participação dos demais fornecedores interessados, independentemente de seu enquadramento como ME ou EPP.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria de Estado da Educação (Sedu), por intermédio da Subgerência de Mobiliário e Equipamento Escolar – Sumobe, com apoio da Gerência de Apoio Escolar – GAE.

5.2. A pesquisa de quantitativo para os itens **conjunto coletivo oitavado; conjunto educacional infantil 04 lugares; conjunto hexagonal com 06 (seis) cadeiras - adulto; conjunto infantil colorido composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central; mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR); mesa de centro hexagonal; mesa de centro octogonal; mesa para cadeirante retangular com regulagem de altura; conjunto refeitório com tampo injetado com 8 lugares; conjunto refeitório 01 mesa e 02 bancos com**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

encosto; conjunto refeitório adulto com mesa e 02 bancos para 10 alunos com faixa de estatura entre 1,59 m e 1,88 m; conjunto refeitório infanto-juvenil com mesa e 02 bancos para 10 alunos com faixa de estatura entre 1,33 m e 1,59 m; mesa de alimentação infantil; armário com 15 nichos; armário expositor de livros; armário porta brinquedos; armário porta cartolina com 08 gavetas e 02 portas; armário trocador com 02 portas e vão central com 02 prateleiras e conjunto multifuncional infantil foi inserida no portal SIADES/SIGA sob número 153491, em 30/09/2024. Enviamos o e-mail nesta mesma data, convidando todos os órgãos via portal SIADES/SIGA, conforme disposto no documento E-Docs 2024-18N70M. Ressaltamos que a estimativa foi apurada após o encerramento no portal SIADES/SIGA, em 27/11/2024, e que o mapa estimativo, com os órgãos partícipes, está presente no documento E-Docs 2024-P0HBWZ.

5.3. São participantes da Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos e entidades:

Órgão ou entidade participante		INOVA CAPIXABA		SECTI		SEDU		TOTAL
Unidade fornecedora		Unidade		Unidade		Unidade		
Quantidade		Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	Total
GRUPO DE ITENS 1	ITEM 1	0	0	1	2	36	5.670	5.672
	ITEM 2	0	0	0	0	72	500	500
	ITEM 3	0	0	1	2	48	5.427	5.429
	ITEM 4	0	0	1	2	48	500	502
	ITEM 5	0	0	1	2	24	180	182
	ITEM 6	0	0	1	2	48	500	502
	ITEM 7	0	0	1	2	36	1.080	1.082
	ITEM 8	0	0	1	2	24	1.227	1.229
GRUPO DE ITENS 2	ITEM 1	0	0	0	0	60	2.350	2.350
	ITEM 2	0	0	0	0	60	736	736
	ITEM 3	1	3	1	2	48	736	741
	ITEM 4	0	0	0	0	48	736	736
	ITEM 5	0	0	0	0	40	250	250
GRUPO DE ITENS 3	ITEM 1	0	0	1	2	32	613	615
	ITEM 2	0	0	1	2	32	613	615
	ITEM 3	0	0	1	2	12	122	124
	ITEM 4	0	0	1	5	32	613	618
	ITEM 5	0	0	1	4	12	122	126
	ITEM 6	0	0	0	0	20	250	250

5.4. No caso dos órgãos e/ou entidades participantes desta ARP, o local e horário de entrega estão discriminados no Apêndice I.A – Endereço para entrega – Órgãos Participantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.5. Reitera-se que é vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do inciso VIII, do art. 8º, do Decreto Estadual n.º 5.354-R/2023.

5.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 33, do Decreto Estadual n.º 5.354-R/2023.

5.7. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, apenas os quantitativos remanescentes não utilizados serão considerados para o novo período de vigência, nos termos do art. 34, do Decreto Estadual n.º 5.354-R/2023.

5.8. O remanejamento de quantitativos ainda não contratados, entre os órgãos e entidades participantes de que trata o inciso IV, do art. 38, do Decreto Estadual n.º 5.354-R/2023, deverá ocorrer na forma estabelecida nos artigos 40 a 45, do mesmo decreto.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro (IRP) poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, à Gerência de Apoio Escolar (GAE), com os seguintes elementos mínimos:

- 6.1.1. identificação da ARP de interesse;
- 6.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 6.1.3. endereços de entrega;
- 6.1.4. dados de contato do requerente; e
- 6.1.5. assinatura e identificação do subscritor.

6.2. A autorização apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, nos termos estabelecidos no art. 53, do Decreto Estadual n.º 5.354-R/2023.

6.3. Após a autorização da Sedu, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da Ata, nos termos estabelecidos no art. 36, inciso III, e do art. 58, do Decreto Estadual n.º 5.354-R/2023.

6.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos estabelecidos no art. 86, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no art. 56, do Decreto Estadual n.º 5.354-R/2023.

6.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, nos termos estabelecidos no art. 86, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no art. 56, do Decreto Estadual n.º 5.354-R/2023.



6.6. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 11 do Decreto Estadual n.º 5.354-R/2023, o órgão gerenciador poderá estabelecer um número máximo de aderentes à Ata de Registro de Preços. Considerando a capacidade de gerenciamento da Sumobe, define-se um limite máximo de 20 (vinte) órgãos ou entidades não participantes para adesão à ARP. Essa medida visa garantir a gestão eficiente da aquisição, alinhada à capacidade operacional da entidade, ao controle orçamentário e à manutenção de um ambiente competitivo e transparente, assegurando o acompanhamento adequado da execução da ata e evitando sobrecarga na fiscalização.

6.6.1. O proponente deverá atentar-se à obrigatoriedade de a proposta contemplar a integralidade do quantitativo previsto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. Condições de Execução da Ata de Registro de Preços

7.1.1. **Início da execução da ARP:** as aquisições dos itens registrados poderão ocorrer a partir do início da sua vigência.

7.1.2. **Emissão da Autorização de Fornecimento:** as aquisições serão demandadas por meio da emissão de prévio empenho e da formalização de Autorização de Fornecimento, condicionada às seguintes verificações:

7.1.2.1. a existência de saldo suficiente do item a ser adquirido;

7.1.2.2. assegurar, quando tiver sido definido o menor preço por grupo de itens, de que o preço registrado, ainda se encontra vantajoso, salvo se a formalização ocorrer dentro do prazo estipulado no parágrafo único do art. 35, do Decreto Estadual n.º 5.354-R/2023;

7.1.2.3. assegurar-se que o fornecedor não esteja cumprindo sanção prevista no inciso III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 12, da Lei Federal n.º 8.429/1992, desde que a condenação seja imposta a seu sócio majoritário e especificamente em relação à proibição para contratar com a Administração;

7.1.2.4. assegurar que todas as certidões fiscais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias estejam vigentes.

7.2. Condições de execução da Autorização de Fornecimento

7.2.1. **Início da vigência:** a vigência da Autorização de Fornecimento terá início a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e terminará após o cumprimento das etapas de entrega, contemplando o prazo para o recebimento provisório e definitivo, bem como o processamento do pagamento.

7.2.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o subtópico 7.2.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

7.2.2. **Prazo de entrega:** a contagem do prazo de entrega se inicia com a vigência da Autorização de Fornecimento e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, de forma integral.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.2.2.1. Poderá ser admitida a entrega em etapas, desde que ocorra dentro do prazo estipulado no subtópico 7.2.2, ressalvando-se que o pagamento estará condicionado à entrega total dos bens demandados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3. Condições entrega:

7.2.3.1. O fornecedor deverá entregar os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerando-se a contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da Autorização de Fornecimento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2.3.2. As entregas poderão ser feitas no horário das 09h às 16h, apenas mediante agendamento prévio pelo e-mail salmox@sedu.es.gov.br, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, sob pena de os bens não serem recebidos.

7.2.3.3. Local de entrega: galpão da Sedu, localizado à rua Afonso Cláudio, 324 - Bairro Chácara Parreiral/Serra-ES, CEP: 29.164-062; ou no Almoxarifado da Sedu, localizado à Av. César Hilal, n.º 1.111, Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP: 29.300-240. O fornecedor tomará conhecimento do local de entrega no momento do agendamento junto à SALMOX.

7.2.3.3.1. Caso haja mudança de endereço dos referidos locais, a contratada será notificada através do e-mail cadastrado na proposta comercial.

7.2.3.4. Cabe à fornecedora a observância integral de todas as condições de entrega e do tempo de antecedência mínima para o agendamento, incorrendo a fornecedora em risco de multa por descumprimento contratual (atraso na entrega), prevista no art. 162 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso o setor responsável não possa receber o bem devido ao agendamento intempestivo.

7.2.3.5. As entregas poderão ser realizadas em etapas, dentro do prazo limite estabelecido na Autorização de Fornecimento. Todavia, o pagamento será por meio de fatura única na finalização das quantidades constantes na AF.

7.2.3.6. Vale enfatizar que as Autorizações de Fornecimento deverão indicar o quantitativo dos itens a serem produzidos, o qual será definido de acordo com a demanda das unidades escolares.

7.2.3.7. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e pelo descarregamento dos produtos, bem como por todos os ônus, encargos, seguros, perdas e danos em virtude do fornecimento inadequado. Os bens deverão ser transportados, protegidos, adequadamente acondicionados em embalagens próprias e entregues montados.

7.2.3.8. No caso dos órgãos e/ou entidades participantes desta ARP, o local e horário de entrega estão discriminados no Apêndice I.A – Endereço para entrega – Órgãos Participantes.

7.2.4. Garantia técnica

7.2.4.1. O prazo mínimo de garantia dos bens é de 12 (doze) meses, ou o prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.2.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de empresa credenciada pelo fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.2.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.2.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do mobiliário.

7.2.4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela contratante.

7.2.4.7. O prazo indicado no subtópico anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.2.4.8. Na hipótese do subtópico acima, o Contratado deverá, no momento do recolhimento do bem que apresentou vício ou defeito, disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.2.4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos mobiliários.

7.2.4.10. O custo referente ao transporte dos mobiliários cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.2.4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Autorização de Fornecimento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.2.4.12. Nos casos de descumprimento da garantia, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. Condições de Gestão da Ata de Registro de Preços

8.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 5.354-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre o contratante e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



8.1.3. O gestor e o fiscal designados poderão convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.4. Após o início da vigência da Ata de Registro de Preços, o gestor e o fiscal designados poderão convocar o representante do fornecedor, detentor da Ata de Registro de Preços para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das futuras obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução das aquisições, do plano complementar de execução do futuro contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.5. A alteração ou atualização dos preços registrados deverá obedecer às diretrizes e aos procedimentos estabelecidos no art. 124, II, “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e nos artigos 46 a 50, do Decreto Estadual n.º 5.354-R/2023, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

8.1.5.1. Na hipótese de alteração ou atualização dos preços, conforme trata o subtópico 8.1.5, será adotado o Índice de Preços ao Consumidor (INPC) para a efetivação do reajuste.

8.1.6. O cancelamento dos preços registrados ou do fornecedor registrado deverá ser devidamente justificado pela área gestora e obedecer às diretrizes e aos procedimentos estabelecidos nos normativos vigentes, quando ocorrerem as hipóteses previstas no Decreto Estadual n.º 5.354-R/2023.

8.1.7. O gestor e o fiscal designados, de um modo geral, deverão cumprir as diretrizes e os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual n.º 5.354-R/2023, em especial aqueles elencados no art. 38 e seus incisos, sem prejuízo da observância aos procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual n.º 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a aquisição.

8.2. Condições de gestão da Autorização de Fornecimento

8.2.1. A Autorização de Fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 5.545-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.2. As comunicações com o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.3. O endereço eletrônico de comunicação entre as partes será aquele cadastrado na proposta da contratada e, para o contratante, o e-mail mobiliarioescolar@sedu.es.gov.br.

8.2.4. A detentora da ARP responsabiliza-se pela atualização cadastral dos dados junto ao órgão contratante, não podendo alegar desconhecimento das informações a ela enviadas, nos termos dos itens 8.2.2 e 8.2.3.

8.2.5. O gestor e o fiscal designados poderão convocar o representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2.6. Após o início da vigência da Autorização de Fornecimento, o gestor e o fiscal designados poderão convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução das aquisições, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.2.7. O gestor e o fiscal designados deverão cumprir os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual n.º 5.354-R/2023 e no Decreto Estadual n.º 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a aquisição.

8.2.8. A designação do gestor e do fiscal, seja para a gestão da Ata de Registro de Preços, seja para a gestão da Autorização de Fornecimento, deve ainda observar a diretriz do art. 7º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.3. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

8.3.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

8.3.1.1. descumprir as condições da ARP;

8.3.1.2. não formalizar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

8.3.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.3.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

8.3.2. Na hipótese do subtópico 8.3.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos subtópicos 8.3.1.1, 8.3.1.2 e 8.3.1.4.

8.3.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

8.3.4.1. por razões de interesse público; ou

8.3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.4. DAS PENALIDADES

8.4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.4.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.4.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.4.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subtópico 8.3.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do recebimento

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi requerido, em especial do quantitativo e demais informações constantes na nota fiscal.

9.1.1.1. O pagamento será efetuado por cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, exclusivamente após a entrega dos bens em sua totalidade e conforme as especificações descritas no referido Anexo I.

9.1.2. Os bens recebidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

9.1.2.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade dos bens recebidos com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor da Autorização de Fornecimento no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no subtópico 9.1.1.1, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens recebidos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito e em até (05) cinco dias úteis, que realize as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento às exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Autorização de Fornecimento.



9.1.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

9.2. Da nota fiscal

9.2.1. Para fins de exame da nota fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.2.1.1. o prazo de validade;
- 9.2.1.2. a data da emissão;
- 9.2.1.3. os dados da Autorização de Fornecimento e do órgão contratante;
- 9.2.1.4. o período respectivo de execução da Autorização de Fornecimento;
- 9.2.1.5. o valor a pagar; e
- 9.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.2.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens entregues, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234, de 2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual n.º 5.460-R, de 2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

9.3. Das condições de habilitação no curso da execução contratual

9.3.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto Estadual n.º 5.545-R, de 2023.

9.3.2. Constatado que o contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

9.3.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

9.3.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento.

9.3.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços, podendo deixar de fazê-lo se reputar que o cancelamento antecipado do fornecedor ou dos preços registrados na Ata de Registro de Preços ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9.3.6. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

9.4. Do prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 34, do Decreto Estadual n.º 5.545-R/2023.

9.4.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor da Autorização de Fornecimento deve especificar a data de vencimento da obrigação.

9.4.3. Decorrido o prazo indicado no subtópico anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

9.4.4. Incumbirão ao contratado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal n.º 4.320, de 1964, assim como na Lei Estadual n.º 2.583, de 1971.

9.4.6. Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

9.5. Da forma de pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em parcela única para cada Autorização de Fornecimento emitida, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão para registro de preços, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, e pelo modo de disputa aberto.

10.1.2. A adoção do referido critério tem como objetivo garantir a igualdade de condições entre os licitantes e fomentar a competitividade no processo licitatório. Além disso, visa promover economia e eficiência na aquisição do bem, cujas especificações técnicas podem ser claramente definidas, conforme detalhamento no Anexo I deste Termo de Referência.

10.1.3. Será admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que seja aceita a cotação do objeto em preços iguais aos do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, nos termos do inciso VII do art. 82º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do inciso VI do art. 8º do Decreto Estadual n.º 5.354/2023.

10.1.4. Em conformidade com o inciso II do art. 8º do Decreto Estadual n.º 5.354-R/2023, os licitantes devem apresentar propostas que atendam à totalidade do quantitativo de bens especificados descritos no subtópico 1.1 deste Termo de Referência.

10.1.5. O licitante mais bem classificado deverá apresentar a proposta, no prazo de 2 (duas) horas, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os seguintes certificados:

10.1.5.1. Quanto aos itens do grupo de itens 1: conjunto coletivo oitavado; conjunto educacional infantil 04 lugares e conjunto hexagonal com 06 (seis) cadeiras:

10.1.5.1.1. Certificado de conformidade de acordo com a Portaria do INMETRO n.º 166, de 14 de abril de 2021.

10.1.5.2. Quanto ao item do grupo de itens 1: conjunto infantil colorido composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central:

10.1.5.2.1. Certificado de conformidade de acordo com a NBR NM 300:2004 - Versão 2011 - Segurança de brinquedos; e Portaria INMETRO n.º 302, de 12/07/2021.

10.1.5.3. Quanto aos itens do grupo de itens 1: mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas; mesa de centro hexagonal; mesa de centro octogonal; mesa para cadeirante retangular com regulagem de altura; do grupo de itens 2: conjunto refeitório 01 mesa e 02 bancos com encosto; mesa de alimentação infantil; do grupo de itens 3: armário com 15 nichos; armário expositor de livros; armário porta brinquedos; armário porta cartolina com 08 gavetas e 02 portas; armário trocador com 02 portas e vão central com 02 prateleiras:

10.1.5.3.1. Certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário institucional para partes em MDP ou laminado, podendo ser FSC ou CERFLOR, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org>.

10.1.5.4. Quanto ao item do grupo de itens 1: mesa para cadeirante retangular com regulagem de altura:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.1.5.4.1. Certificado(s) de Conformidade do produto de acordo: ABNT NBR 13966 de mesas e rotulagem ambiental do modelo ofertado, ambos emitidos por Organismo de certificação acreditado pelo INMETRO CGCRE.

10.1.5.5. Quanto ao item do grupo de itens 3: armário trocador com 02 portas e vão central com 02 prateleiras:

10.1.5.5.1. Certificado(s) de conformidade do produto para requisitos de segurança e usabilidade conforme a ABNT NBR 13961 e Rotulagem ambiental, ambos emitidos por Organismo de certificação do produto acreditado pelo INMETRO-CGRE.

10.1.5.6. Quanto ao item do grupo de itens 1: mesa de centro hexagonal:

10.1.5.6.1. A fabricante deverá possuir certificado de processo de pintura.

10.1.5.7. Quanto ao item do grupo de itens 2: conjunto refeitório com tampo injetado com 8 lugares:

10.1.5.7.1. Certificado de conformidade e/ou Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto – OCP –, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR ISO 14020 e 14024 – Rotulagem Ambiental.

10.2. Da forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento dos itens registrados será de acordo com a efetiva demanda da contratante.

10.2.2. A adoção do fornecimento parcelado, referente ao quantitativo total do objeto disposto na ARP, com entregas integrais dos itens de cada Autorização de Fornecimento, justifica-se pela necessidade de ajustar as aquisições à demanda real das unidades escolares. Esse critério permite uma gestão mais eficiente dos estoques, assegura entregas completas e melhora o planejamento logístico. Além disso, oferece flexibilidade orçamentária, alinhando-se com o objetivo de otimizar recursos públicos e garantir eficiência nas aquisições, em consonância com a política de gestão de estoques prevista no art. 7º do Decreto Estadual n.º 5.307-R/2023.

10.3. Das exigências de habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no ANEXO II deste Termo de Referência.

10.3.1.1. JUSTIFICATIVAS DAS EXIGÊNCIAS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.3.1.1.1. As exigências de habilitação, previstas no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, são justificadas pela necessidade de garantir a execução eficiente e segura dos contratos públicos. A comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira dos licitantes é essencial para assegurar que a empresa tenha a experiência e a solidez financeira necessárias para cumprir o objeto da Autorização de Fornecimento sem comprometer a qualidade ou enfrentar dificuldades financeiras.

10.3.1.1.2. A exigência de habilitação econômico-financeira nas licitações públicas, conforme previsto no artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da Autorização de Fornecimento. É fundamental para assegurar a execução eficiente e segura da Ata de Registro de Preços, tendo como objetivo proteger o interesse



público, prevenir riscos, fomentar uma competição isonômica e promover a transparência e a confiança nos processos de contratação pública.

10.4. Da exigência de laudos

10.4.1. Após a homologação do certame e antes da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da área responsável pela aquisição, os documentos a seguir, os quais deverão ser entregues, preferencialmente, em formato digital e assinados eletronicamente.

10.4.1.1. Quanto aos itens do grupo de itens 1: conjunto coletivo oitavado; conjunto educacional infantil 04 lugares; conjunto infantil colorido composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central; mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas; mesa de centro hexagonal; mesa para cadeirante retangular com regulagem de altura; do grupo de itens 2: conjunto refeitório 01 mesa e 02 bancos com encosto; conjunto refeitório adulto com mesa e 02 bancos para 10 alunos com faixa de estatura entre 1,59 m e 1,88 m; conjunto refeitório infanto-juvenil com mesa e 02 bancos para 10 alunos com faixa de estatura entre 1,33 m e 1,59 m; mesa de alimentação infantil; do grupo de itens 3: armário porta cartolina com 08 gavetas e 02 portas; armário trocador com 02 portas e vão central com 02 prateleiras:

10.4.1.1.1. A fabricante deverá possuir certificado de processo de pintura, acompanhado dos laudos de conformidade a ABNT NBR 11003 X0Y0 ou GR0, ABNT NBR 10443 com camada de tinta de no mínimo 40 micrômetros, ABNT NBR 17088 sem enferrujamento e bolhas e ASTM D 3363, resistência ao risco de no mínimo ao lápis $\geq 3H$.

10.4.1.2. Quanto aos itens do grupo de itens 1: mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas; mesa de centro hexagonal; mesa de centro octogonal; do grupo de itens 2: conjunto refeitório 01 mesa e 02 bancos com encosto; do grupo de itens 3: armário com 15 nichos; armário expositor de livros; armário porta brinquedos; armário porta cartolina com 08 gavetas e 02 portas; armário trocador com 02 portas e vão central com 02 prateleiras:

10.4.1.2.1. Laudo de ensaio ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.

10.4.1.2.2. Laudo de ensaio ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO para todos os requisitos da ABNT NBR 15316-2 ou 14810-2 - Móveis de madeira.

10.4.1.3. Quanto aos itens do grupo de itens 2: conjunto refeitório adulto com mesa e 02 bancos para 10 alunos com faixa de estatura entre 1,59 m e 1,88 m; conjunto refeitório infanto-juvenil com mesa e 02 bancos para 10 alunos com faixa de estatura entre 1,33 m e 1,59 m:

10.4.1.3.1. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ASTM D256:2023e1 - Resistência ao impacto Izod para polipropileno com resistência mínima ao impacto de 50 J/m. ASTM D790:2017 - Resistência à flexão para polipropileno resultado mínimo de 27 MPA.

10.4.1.4. Quanto ao item do grupo de itens 3: conjunto multifuncional infantil:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.4.1.4.1. A fabricante deverá possuir laudo técnico que comprove suportar carga mínima de 200 kg, bem como laudo de ensaio de bordas cortantes – ABNT NM 300-1:2004 (Versão corrigida 2011) e Ensaio de pontas agudas – ABNT NM 300-1:2004 (Versão corrigida 2011).

10.4.1.5. Quanto aos itens do grupo de itens 1: conjunto coletivo oitavado; mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR); mesa de centro octogonal; e do grupo de itens 2: conjunto refeitório com tampo injetado com 8 lugares:

10.4.1.5.1. Laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina em tubos de aço da marca ofertada, de no mínimo 300 horas, comprovando que o objeto de avaliação é similar ao especificado no projeto, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO para realização desse ensaio, com o intuito de garantir a qualidade do produto em seu uso e manutenção.

10.4.1.5.1.1. A exigência desse laudo se justifica pelas condições ambientais do Estado do Espírito Santo, onde 60,14% das matrículas e 44,62% das escolas da rede estadual situam-se em regiões litorâneas ou metropolitanas (Censo Escolar – Sedu/ES, 2025), com alta umidade e salinidade, fatores que aceleram a corrosão. Tal critério visa garantir a durabilidade dos bens adquiridos, reduzir custos com manutenção e reposição e assegurar a compatibilidade dos produtos com o ambiente de uso.

10.4.1.6. Todos os itens com pintura eletrostática devem possuir tratamento e preparação da superfície metálica, portanto, deve ser comprovado por meio de Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto, acreditado pela CGCRE INMETRO, para avaliação de Móveis Corporativos ou Institucionais do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, com análise mínima para resistência ao risco de no mínimo ao lápis $\geq 6H$, aderência com resultado X0Y0, espessura da camada de tinta de no mínimo 70 micrômetros, corrosão à névoa salina sem enferrujamento e bolhas.

10.4.2. Ademais, deverá ser fornecido material/equipamento com certificação do INMETRO para todos os itens que possuírem certificação compulsória para comercialização já vigentes, ou que iniciem a vigência dentro do prazo de 12 (doze) meses subsequentes à data de apresentação das propostas, em conformidade com outras normas e dispositivos legais e técnicos vigentes e suas atualizações, relacionados à fabricação e funcionamento do produto.

10.4.3. A exigência dos documentos técnicos visa assegurar a conformidade dos bens com os requisitos de qualidade, segurança, ergonomia e durabilidade estabelecidos nas normas aplicáveis. Os laudos e certificações, emitidos por laboratórios e organismos acreditados, garantem que os mobiliários atendem aos padrões técnicos exigidos e são adequados às condições de uso previstas. Tais exigências previnem a aquisição de produtos que não atendam aos parâmetros de desempenho e resistência, especialmente em ambientes com alta umidade e salinidade, como é o caso de grande parte das unidades escolares da rede estadual. Além disso, contribuem para a ampliação da vida útil dos bens, a redução de custos com manutenção e substituição e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando maior transparência e confiabilidade ao processo licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.4.4. Após a entrega, a análise técnica da conformidade ao atendimento dos requisitos e dos documentos apresentados pelo licitante adjudicatário será de responsabilidade da área demandante, que poderá requerer esclarecimentos, confirmações e validações que se fizerem necessárias.

10.4.5. A ausência de comprovação dos requisitos exigidos, a não apresentação dentro do prazo estabelecido ou a desconformidade dos documentos requeridos resultará no desfazimento do resultado do certame para o licitante vencedor.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

11.1. Os valores unitários para esta aquisição são oriundos de uma pesquisa realizada no Painel de Preços, em aquisições anteriores, bem como em sites de amplo conhecimento, visando estimar preliminarmente o preço dos itens deste registro. A consulta aos sítios eletrônicos se justifica pela ausência de registros de alguns itens com as especificações necessárias no Painel de Preços.

11.2. Dessa forma, os valores médios preliminarmente estimados para os itens da presente aquisição foram obtidos multiplicando-se o quantitativo de itens previsto no tópico IV do ETP (E-Docs 2024-N601H3) pelos valores encontrados nas pesquisas de preços realizadas, conforme registrado no documento E-Docs 2024-5BPCKR.

11.3. O custo total estimado para a aquisição é de R\$ 81.477.072,49 (oitenta e um milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme quantidades e custos unitários, que devem ser respeitados.

11.4. É garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, em conformidade com os procedimentos estabelecidos nos artigos 46 a 50, do Decreto Estadual n.º 5.354-R/2023 e nos artigos 45 a 52, do Decreto Estadual n.º 5.545-R/2023, no que couber.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por ser tratar de aquisição sob o sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível, só serão providenciadas para a formalização da Autorização de Fornecimento.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. GERENCIAMENTO DE RISCOS OU MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

13.1. O Gerenciamento de Riscos e a Matriz de Alocação de Riscos foram elaborados, respectivamente, no documento E-Docs 2024-23HR44 e no tópico XIV do Estudo Técnico Preliminar (E-Docs 2024-N601H3).



14. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

14.1. Conforme estabelecido pelo art. 27, inciso X, do Decreto Estadual n.º 5.352-R, de 28 de março de 2023, o Instrumento de Medição e Registro (IMR) não é considerado um item de obrigatoriedade para todos os processos, permitindo sua dispensa mediante justificativa adequada. O objetivo do decreto é evitar a burocratização excessiva em situações em que os mecanismos já implementados são suficientes para garantir o controle e o acompanhamento das atividades contratadas.

14.2. A dispensa do IMR é plenamente justificada pela adequação dos processos de inspeção e verificação já estabelecidos. Esses processos são robustos e abrangentes o bastante para assegurar que os requisitos contratuais sejam rigorosamente atendidos, sem a necessidade de um instrumento adicional de controle. A eficácia desses processos garante o monitoramento adequado do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

14.3. Além disso, a não utilização do IMR não afeta a gestão ou execução da Ata de Registro de Preço, tampouco compromete a emissão das Autorizações de Fornecimento. O monitoramento e a fiscalização já ocorrem de maneira eficaz por meio de controles previamente estabelecidos, que garantem o acompanhamento das entregas e serviços, bem como o cumprimento das obrigações contratuais por parte dos fornecedores.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.1. OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, seguro, perdas e danos em virtude do fornecimento, dentro do padrão técnico contratado.

15.1.1.2. Entregar os bens no prazo máximo estipulado e de acordo com as condições e prazos propostos na Autorização de Fornecimento, e mantê-los em funcionamento durante o período da garantia.

15.1.1.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estipulado após o recebimento da notificação.

15.1.1.4. Apresentar justificativa fundamentada e documentada para a solicitação de prorrogação de prazo antes do vencimento do prazo de entrega, para análise e deliberação da Sedu.

15.1.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.1.1.6. Emitir aceite da Autorização de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação pela detentora da Ata de Registros de Preços.

15.1.1.7. Garantir a execução qualificada da Ata de Registro de Preço durante o período de garantia dos bens.

15.1.1.8. Assegurar, no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas, que possibilitem a imediata visualização do conteúdo, facilitando a conferência no ato da entrega dos itens.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

15.1.1.9. Assegurar, por meio de certificação ou documento equivalente, o cumprimento das normas legais regulamentadoras.

15.1.1.10. Assegurar, por meio de certificação ou documento equivalente, que as matérias-primas utilizadas na fabricação do objeto desta aquisição atendam às normas técnicas específicas para cada material.

15.1.2. OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.2.1. Definir o objeto, os itens e os grupos de itens de materiais.

15.1.2.2. Convidar outros órgãos para participarem do Registro de Preço.

15.1.2.3. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo.

15.1.2.4. Promover todos os atos necessários à instrução processual.

15.1.2.5. Realizar a pesquisa de preço, com vistas a identificar os preços de referências.

15.1.2.6. Realizar todo o procedimento licitatório e os atos dele decorrentes.

15.1.2.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de preços.

15.1.2.8. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, respeitado o prazo de sua vigência, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa e satisfeitos os demais requisitos da Lei.

15.1.2.9. Aplicar as penalidades por descumprimento; entre outras.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.2.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.2.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, seguro, perdas e danos em virtude do fornecimento, dentro do padrão técnico contratado, inclusive quanto aos custos referentes ao transporte dos mobiliários cobertos pela garantia.

15.2.1.2. Entregar os bens montados no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com as condições e prazos propostos na Autorização de Fornecimento e assegurar o desempenho integral dos itens dentro do período da garantia.

15.2.1.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

15.2.1.4. Apresentar justificativa fundamentada e documentada, para o caso de solicitação de prorrogação de prazo antes do vencimento do prazo de entrega, para análise e deliberação da contratante.

15.2.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2.1.6. Emitir aceite da Autorização de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação pela detentora da Ata de Registros de Preços.

15.2.1.7. Garantir a execução qualificada da Ata de Registro de Preço durante o período de garantia dos bens.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

15.2.1.8. Assegurar, por meio de certificação ou documento equivalente, o cumprimento das normas legais regulamentadoras.

15.2.1.9. Assegurar, por meio de certificação ou documento equivalente, que as matérias-primas utilizadas na fabricação dos objetos atendam às normas técnicas específicas para cada material.

15.2.1.10. Assegurar que os selos dos grupos de itens tenham registros no INMETRO.

15.2.1.11. Assegurar, no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas, que possibilitem a imediata visualização do conteúdo, facilitando a conferência no ato da entrega dos itens.

15.2.1.12. Deve constar no lado externo da embalagem rótulos de fácil leitura, com identificação do fabricante e do fornecedor, código do mobiliário, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

15.2.1.13. Todo mobiliário deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, em português, contendo:

- a) orientações para uso correto;
- b) procedimentos de segurança e higienização;
- c) procedimentos para acionamento da garantia;
- d) certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal, instruções para acionamento da empresa credenciada pelo fabricante).

15.2.1.14. As obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preço têm o objetivo de garantir a adequada execução do fornecimento e a qualidade dos bens entregues, sem criar exigências que limitem indevidamente a competitividade do processo licitatório, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e competitividade previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.2.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos bens, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas nele detectadas.

15.2.2.2. Definir na Autorização de Fornecimento o local para entrega dos bens adquiridos, bem como e-mail e telefone de contato das unidades.

15.2.2.3. Providenciar os trâmites de recebimento dos bens.

15.2.2.4. Encaminhar as notas fiscais para pagamento.

15.2.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela detentora da Ata de Registro de Preços.

15.2.2.6. O fiscal deverá notificar o gestor quando identificar irregularidades na integridade dos bens, quantidade inadequada e o não cumprimento dos agendamentos de entrega realizados.

15.2.2.7. O gestor deverá notificar a detentora da ARP na identificação de irregularidades, conforme tópico 7 deste Termo de Referência.

15.2.2.8. Para fins de comunicação oficial entre SEDU e detentora da Ata de Registro de Preços, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – Siga.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

15.2.2.9. É responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços assegurar a atualização, o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, comunicados/notificações/documentos poderão ser encaminhados preferencialmente de forma eletrônica não se podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato indicados.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição estão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento;
- b) der causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Autorização de Fornecimento;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Autorização de Fornecimento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subtópico 16.2 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subtópico 16.2 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- d) Multa:

16.3.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

16.3.2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Autorização de Fornecimento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

16.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subtópico 16.2 deste Termo de Referência de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

16.3.4. Compensatória, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), para a inexecução total da Autorização de Fornecimento prevista na alínea “c” do subtópico 16.2 deste Termo de Referência.

16.3.5. Para infração descrita na alínea “b” do subtópico 16.2 deste Termo de Referência, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

16.3.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subtópico 16.2 deste Termo de Referência, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

16.3.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subtópico 16.2 deste Termo de Referência, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

16.4. A aplicação das sanções previstas na Autorização de Fornecimento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

16.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subtópico 16.3 deste Termo de Referência não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

16.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos, do art. 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

16.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

16.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

16.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subtópico 16.3 deste Termo de Referência será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

16.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência da Autorização de Fornecimento, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

16.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

16.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

16.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas da Autorização de Fornecimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

16.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

16.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução da Autorização de Fornecimento, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DETALHAMENTO

GRUPO DE ITENS 01

ANEXO I – A – DETALHAMENTO: CONJUNTO COLETIVO OITAVADO (GRUPO 01)



Figura meramente ilustrativa.

1 Descrição:

1.1 Conjunto do aluno composto por:

1.1.1 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, para uso coletivo, deverá formar círculo de 08 mesas encostadas lado a lado (em formato octogonal).

2 Constituintes - Mesa:

2.1 Tampo oitavado em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor VERMELHA OU LARANJA, OU AZUL OU AMARELO OU VERDE ESCURO, dotado de porcas garra, com rosca métrica M6 ou M8, fixadas no tampo.

2.1.1 Cantos com raio de no mínimo 20 mm. Deverá possuir um porta lápis, na parte frontal do tampo, medindo 230 x 50 mm com profundidade mínima de 08 mm ou em ABS.

3 Estrutura composta de:

3.1 Montantes verticais duplos, sendo dois para cada lado, confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 mm x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm).

3.1.1 Travessa longitudinal confeccionado em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5 mm).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.1.2 Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "trapézio", com seção circular, diâmetro de 31,75 mm (1 ¼"), em chapa 16 (1,5 mm); com acabamento em ponteira injetadas.

3.1.3 Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38 mm (1 ½"), em chapa 16 (1,5 mm).

4 Porta-livros:

4.1 Em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor VERMELHA OU LARANJA, OU AZUL OU AMARELO OU VERDE ESCURO.

4.1.1 As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade a critério da equipe técnica.

4.1.2 Dimensões, design e acabamento conforme padrão do fabricante.

4.1.3 No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

4.1.4 Nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação.

5 Fixação do tampo à estrutura através de:

5.1 06 (seis) porcas altas com flange, com rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), fixadas no tampo para face superior.

5.1.1 06 (seis) parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm (com tolerância de +/- 2 mm), cabeça panela, fenda Phillips.

5.1.2 Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0 mm, comprimento 10 mm.

5.1.3 Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm.

6 Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA OU LARANJA, OU AZUL OU AMARELO OU VERDE ESCURO, fixadas à estrutura através de encaixe.

6.1 Dimensões, design e acabamento conforme projeto.

6.1.1 Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado.



6.1.2 Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação.

6.1.3 Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

6.1.4 Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA.

7 Altura da mesa:

7.1 760 mm (+/- 10 mm).

8 Constituintes - Cadeira:

8.1 Cadeira deverá possuir uma configuração geométrica com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, que modelam de forma agradável e anatômica os diversos biótipos de usuário, além de suportar todos os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas técnicas.

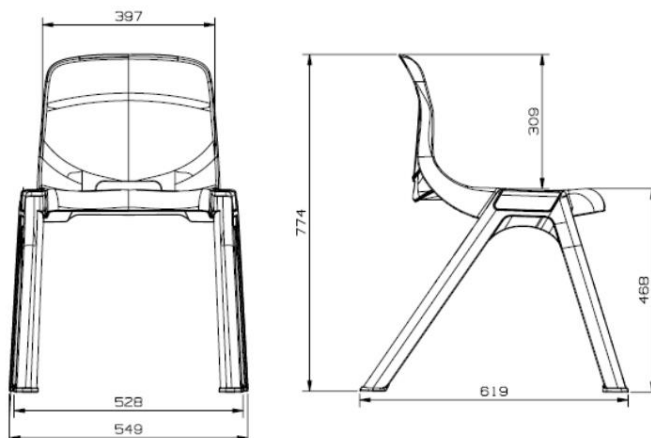
8.2 Deverá ser em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. A cadeira possui o formato de concha e segue o conceito construtivo “Monobloco”, onde todas as partes que compõe o produto, como encosto, assento e pés, são produzidas através de um único ciclo de injeção, tornando-a robusta e ao mesmo tempo leve. Destaca-se também que mesma é empilhável em até seis unidades.

8.3 O encosto possui formato anatômico e dimensões aproximadas de 397 mm de largura, 290 mm de altura e espessura média de 4,5 mm, apresentando em suas extremidades cantos arredondados e superfície texturizada. O mesmo conta ainda com um “pega mão” localizado em sua região inferior próximo ao assento, que possui dimensões aproximadas de 40 mm de altura e 150 mm de largura, tornando o produto de fácil manuseio.

8.4 O assento possui formato anatômico e dimensões aproximadas de 397 mm de largura, 445 mm de profundidade e espessura média de 4,0 mm, apresentando em suas extremidades cantos arredondados e superfície texturizada

8.5 Os pés devem possuir conceito construtivo em “V”, e se originam próximo da região central do assento. Os pés de ambos os lados possuem cavidades para acomodar de forma concordante o suporte da prancheta, quando não utilizadas recebem acabamentos plásticos fabricados em copolímero de polipropileno (PP) pelo processo de injeção, que se fixam a cadeira através de encaixes. A extremidade inferior dos pés recebem sapatas, devem ser fabricadas em RSN Hytrel, com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio e garantir melhor aderência e estabilidade a cadeira. As sapatas são encaixadas nas pernas e fixadas através de parafusos.

8.6 Todas as regiões da cadeira possuem nervuras que atuam como reforço estrutural, distribuindo a força de maneira mais eficiente, melhorando a rigidez, evitando deformações exageradas e possíveis quebras, garantindo maior resistência e durabilidade ao produto.



9 Certificado de conformidade:

9.1 A fabricante deverá possuir certificado de processo de pintura, acompanhado dos laudos de conformidade a ABNT NBR 11003 X0Y0 ou GR0, ABNT NBR 10443 com camada de tinta de no mínimo 40 micrômetros, ABNT NBR 17088 sem enferrujamento e bolhas e ASTM D 3363 resistência ao risco de no mínimo ao lápis $\geq 3H$.

9.2 Certificado de conformidade de acordo com a Portaria do Inmetro n.º 166, de 14 de abril de 2021.

10 Fabricação:

10.1 Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas.

10.2 Na montagem do conjunto somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado.

10.3 Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar apenas ilustrativo.

10.4 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da correspondentes união.

10.5 Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos.

10.6 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.

10.7 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrômetros.

11 Referências:

11.1 Componentes injetados:

11.1.1 Tampo, assento, encosto, ponteiras e sapatas cor VERMELHA OU LARANJA OU AZUL OU AMARELO OU VERDE ESCURO.

11.1.2 Porta-livros, cor VERMELHA OU LARANJA OU AZUL OU AMARELO OU VERDE ESCURO.

11.1.3 Pintura dos elementos metálicos - cor CINZA - referência RAL (*) 7040. Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa.

11.1.4 Cor VERMELHA OU LARANJA, OU AZUL OU AMARELO OU VERDE ESCURO (sobre fundo cinza).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.1.5 Identificação do padrão dimensional no encosto da cadeira.

11.1.6 Cor BRANCA (sobre fundo VERMELHA OU LARANJA OU AZUL OU AMARELO OU VERDE ESCURO).

11.1.7 Tampo, assento, encosto, ponteiros, sapatas, porta lápis, porta livro devem seguir exatamente a mesma cor.

(*) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DESLACK.

12 Identificação do fornecedor:

12.1 Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80 mm x 40 mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo:

- Nome do fornecedor;
- Nome do fabricante;
- Logomarca do fabricante;
- Endereço / telefone do fornecedor;
- Data de fabricação (mês/ano);
- N.º do contrato.

13 Embalagem:

13.1 Mesa:

13.1.1 Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, ráfia ou fitilho de polipropileno.

13.1.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma, ou com tubetes de espuma.

13.2 Cadeira:

13.2.1 Embalar cada cadeira individualmente, recobrindo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto.

13.2.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma, ou com tubetes de espuma.

13.2.3 Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume.

13.2.4 Esse volume deverá ser envolvido com filme termoencolhível.

13.2.5 Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira e umidade, e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem.

13.2.6 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.2.7 Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos.

14 Rotulagem da embalagem:

14.1 Devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

14.1.1 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

Obs.1: Outros tipos de embalagem que apresentem soluções com menor impacto ambiental poderão ser aprovados pela equipe técnica mediante consulta prévia.

15 Transporte:

15.1 Manipular cuidadosamente.

15.2 Proteger contra intempéries.

16 Tolerâncias dimensionais:

16.1 Asseguradas às condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir:

- Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações;
- Mais ou menos (+/-) 3 mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações;
- Mais ou menos (+/-) 1 mm para furações e raios, e 1° para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações;
- Mais ou menos (+/-) 1,5 mm para componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações. Obs.: Nos componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias especificadas no item acima;
- Espessuras de chapa de aço e bitolas construtivas de tubos devem seguir tolerâncias normativas conforme Normas ABNT.



ANEXO I – B – DETALHAMENTO: CONJUNTO EDUCACIONAL INFANTIL 04 LUGARES (GRUPO 01)



Figura meramente ilustrativa.

1 Descrição:

1.1 Mesa:

1.1.1 620 mm x 820 mm; e 590 mm de altura.

1.1.2 Ser composta por tampo em plástico de engenharia, que deve se fixar à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos.

1.1.3 A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço.

1.1.4 Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde devem ser montados os pés da mesa.

1.1.5 Esse cone deve ser fabricado em tubo Ø 2” com 2,25 mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos.

1.1.6 As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2”x 0,9 mm de parede e possuir sapatas com regulagem de altura em cada pé para nivelamento da mesa.

1.1.7 As peças metálicas que compõem a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi.

2 Cadeira:

2.1 O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 400 mm de largura, 300 mm de profundidade, 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados.

2.1.1 Na parte frontal que fica em contato com as pernas do usuário apresenta borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea.

2.2 A altura do assento até o chão:

2.2.1 Deve ser de 350 mm.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.2.2 O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado.

2.2.3 Suas dimensões devem ser de 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm.

2.2.4 A peça deve possuir cantos arredondados e ser unida à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos.

2.2.5 A estrutura deve ser fabricada em tubos de secção redonda com $\varnothing$ 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados.

2.2.6 As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento.

2.2.7 Todas as peças metálicas que compõe a cadeira devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi.

3 Certificado de conformidade:

3.1 A fabricante deverá possuir certificado de processo de pintura, acompanhado dos laudos de conformidade a ABNT NBR 11003 X0Y0 ou GR0, ABNT NBR 10443 com camada de tinta de no mínimo 40 micrômetros, ABNT NBR 17088 sem enferrujamento e bolhas e ASTM D 3363 resistência ao risco de no mínimo ao lápis $\geq$ 3H.

3.2 Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ASTM D256:2023e1 - Resistência ao impacto Izod para polipropileno com resistência mínima ao impacto de 50 J/m. ASTM D790:2017 - Resistência à flexão para polipropileno resultado mínimo de 27 MPA.



**ANEXO I – C – DETALHAMENTO: CONJUNTO HEXAGONAL COM 06 (SEIS) CADEIRAS –
DETALHAMENTO – ADULTO (GRUPO 01)**



Figura meramente ilustrativa.

1 Descrição

1.1 Altura do tampo: 760 mm.

1.1.1 Tampo:

1.1.2 Medium Density Particleboard (painel de partículas de baixa densidade) com espessura mínima de 18 mm.

1.1.3 A fixação da estrutura no tampo deve ser feita por buchas metálicas e parafusos de rosca máquina.

1.2 Revestimentos das faces da madeira:

1.2.1 Face inferior deve possuir filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

1.2.2 Face superior em laminado melamínico de alta pressão cinza ou em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado, dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjetadas.

1.2.3 Estrutural autoportante desmontável, composto por 2 estruturas laterais e 2 travessas, estruturais laterais composta por 03 pés em tubo de aço carbono em formato oblongo 58 x 29 mm com espessura mínima de 1,5 mm, interligando os pés, 01 barra em tubo de aço carbono retangular 40 x 20 mm, com espessura de 1,5 mm, os tubos oblongos devem ficar com a face de 29 mm no vértice do canto do tampo.

1.2.4 Duas travessas interligando os pés laterais formando um estrutura auto portante, em tubo de aço carbono 30 x 30 mm, com espessura mínima de 1,5 mm, devem ser fixadas em leitos sobrados soldados nos pés laterais e fixado no mínimo 3 parafusos de rosca m6 em buchas metálicas rebitas nos tubos.



2 Cadeira:

2.1 Cadeira deverá possuir uma configuração geométrica com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, que modelam de forma agradável e anatômica os diversos biótipos de usuário, além de suportar todos os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas técnicas.

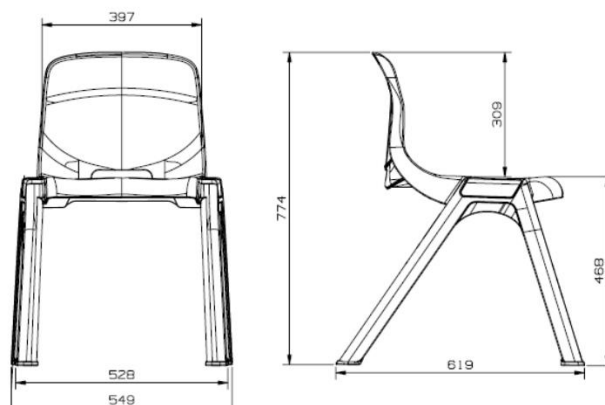
2.2 Deverá ser em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. A cadeira possui o formato de concha e segue o conceito construtivo “Monobloco”, onde todas as partes que compõe o produto, como encosto, assento e pés, são produzidas através de um único ciclo de injeção, tornando-a robusta e ao mesmo tempo leve. Destaca-se também que mesma é empilhável em até seis unidades.

2.3 O encosto possui formato anatômico e dimensões aproximadas de 397 mm de largura, 290 mm de altura e espessura média de 4,5 mm, apresentando em suas extremidades cantos arredondados e superfície texturizada. O mesmo conta ainda com um “pega mão” localizado em sua região inferior próximo ao assento, que possui dimensões aproximadas de 40 mm de altura e 150 mm de largura, tornando o produto de fácil manuseio.

2.3 O assento possui formato anatômico e dimensões aproximadas de 397 mm de largura, 445 mm de profundidade e espessura média de 4,0 mm, apresentando em suas extremidades cantos arredondados e superfície texturizada

2.4 Os pés devem possuir conceito construtivo em “V”, e se originam próximo da região central do assento. Os pés de ambos os lados possuem cavidades para acomodar de forma concordante o suporte da prancheta, quando não utilizadas recebem acabamentos plásticos fabricados em copolímero de polipropileno (PP) pelo processo de injeção, que se fixam a cadeira através de encaixes. A extremidade inferior dos pés recebem sapatas, devem ser fabricadas em RSN Hytrel, com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio e garantir melhor aderência e estabilidade a cadeira. As sapatas são encaixadas nas pernas e fixadas através de parafusos.

2.5 Todas as regiões da cadeira possuem nervuras que atuam como reforço estrutural, distribuindo a força de maneira mais eficiente, melhorando a rigidez, evitando deformações exageradas e possíveis quebras, garantindo maior resistência e durabilidade ao produto.





3 Certificado de conformidade:

3.1 A fabricante deverá possuir certificado de processo de pintura, acompanhado dos laudos de conformidade a ABNT NBR 11003 X0Y0 ou GR0, ABNT NBR 10443 com camada de tinta de no mínimo 40 micrômetros, ABNT NBR 17088 sem enferrujamento e bolhas e ASTM D 3363 resistência ao risco de no mínimo ao lápis $\geq 3H$.

3.2 Certificado de conformidade de acordo com a Portaria do Inmetro N.º 166, de 14 de abril de 2021.



ANEXO I – D – DETALHAMENTO: CONJUNTO INFANTIL COLORIDO COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL (GRUPO 01)



Figura meramente ilustrativa.

1 Descrição:

1.1 Constituintes da mesa:

1.1.1 Tamanho escolar infantil de montagem simplificada e que também permita utilização como brinquedo infantil.

1.1.2 Deve compreender um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente em formato trapezoidal.

1.1.3 O corpo deve ser inteiriço de forma poliédrica e ser moldado em processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em peça única, e ser composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em “U”, voltado para dentro, dois pés traseiros também em “U”, suavemente arqueados, travessas frente voltadas para superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros.

1.1.4 O tampo deve apresentar uma forma substancialmente trapezoidal e ser moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Deve apresentar um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, que servirá como porta-objetos.

1.1.5 O porta-livro deve apresentar a forma de uma placa triangular e ser moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, e ser encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e ser fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores.

2 Constituintes da cadeira:

2.1 A cadeira infantil deve ser formada por assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica:

2.1.1 Quanto ao assento:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- Deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e ser moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade, 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura, dispensando o uso de porcas e parafusos.
- A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm.

2.1.2 Quanto ao encosto:

- Deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado.
- Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm.
- A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos.

2.1.3 Quanto à estrutura:

- Deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, sendo composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm.
- As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG.
- O conjunto ainda deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura.

2.1.4 Nas pontas dos tubos dos pés, a cadeira deve receber ponteiras plásticas fabricadas pelo processo de injeção de termoplásticos de engenharia (Copolímero de Polipropileno).

3 A mesa central deve possuir a seguinte descrição técnica:

3.1 Ser constituída de duas peças plásticas e um tubo central.

3.1.1 As peças plásticas devem ser confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3 mm.

3.1.2 As peças, vistas superiormente, devem apresentar formato sextavado para união de 06 (seis) mesas, que formam um círculo.

3.1.3 Deve possuir 07 (sete) divisórias: seis referentes às faces externas e uma central.

3.1.4 Na parte inferior, a peça deve apresentar um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central.

3.1.5 A estrutura central deve ser fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1 mm com espessura de 0,9 mm.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.1.6 As peças plásticas devem ser encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, em que a altura em relação ao piso deve ser de 590 mm.

4 Conjunto com mesas infantil e cadeiras infantil nas cores:

4.1 Amarelo, vermelho, azul, laranja, verde e roxo.

4.1.1 A mesa central em cor cinza, e a estrutura da mesa central e das cadeiras na cor branca.

5 Certificado de conformidade:

5.1 A fabricante deverá possuir certificado de processo de pintura, acompanhado dos laudos de conformidade a ABNT NBR 11003 X0Y0 ou GR0, ABNT NBR 10443 com camada de tinta de no mínimo 40 micrômetros, ABNT NBR 17088 sem enferrujamento e bolhas e ASTM D 3363 resistência ao risco de no mínimo ao lápis $\geq 3H$.

5.2 Certificado de conformidade de acordo com a NBR NM 300:2004 - Versão 2011 - Segurança de brinquedos; e Portaria Inmetro n.º 302, de 12/07/2021 - para mesa gangorra.



ANEXO I – E – DETALHAMENTO: MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR) (GRUPO 01)



**Figura meramente ilustrativa.*

*A mesa para PCR (pessoa em cadeira de rodas) é destinada à acoplagem no conjunto coletivo oitavado – item 01 deste Estudo Técnico Preliminar. Como não foi encontrada nenhuma referência específica para esta mesa.

1 Descrição:

1.1 Mesa PCR, para uso coletivo.

1.2 Constituintes da mesa:

1.2.1 Tampo sextavado em MDP (Medium Density Particleboard - painel de partículas de baixa densidade) com espessura mínima de 18 mm, isento de cargas minerais, com revestimento na face superior na cor VERMELHA OU LARANJA, OU AZUL OU AMARELO OU VERDE ESCURO, dotado de porcas garra, com rosca métrica M6 ou M8, fixadas no tampo.

1.2.2 A face inferior deverá ser com revestimento em baixa pressão na cor BRANCO OU CINZA CRISTAL.

1.2.3 Cantos arredondados com raio de 50 mm.

1.2.4 Deverá possuir um porta lápis, na parte frontal do tampo, medindo 230 x 50 mm com profundidade mínima de 08 mm.

1.3 Altura do tampo ao chão:

1.3.1 760 mm do chão.

1.4 Revestimento dos bordos do tampo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.4.1 Em fita em ABS ou PVC, com espessura mínima de 02 mm, com raio de acabamento de no mínimo 2,5 mm, coladas pelo sistema de HOT MELT, com excelente resistência térmica e alta velocidade de cura, na cor VERMELHA OU LARANJA, OU AZUL OU AMARELO OU VERDE ESCURO ou CINZA CRISTAL.

1.5 Estrutura composta de:

1.5.1 Montantes verticais duplos, sendo dois para cada lado, confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 mm x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm).

1.5.2 Travessa longitudinal confeccionado em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm).

1.5.3 Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "trapézio", com secção circular, diâmetro de 31,75 mm (1 ¼"), em chapa 16 (1,5 mm); com acabamento em pintura injetada.

1.5.4 Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38 mm (1 ½"), em chapa 16 (1,5 mm).

1.6 Porta-livros:

1.6.1 Em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor VERMELHA OU LARANJA, OU AZUL OU AMARELO OU VERDE ESCURO.

1.6.2 As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade a critério da equipe técnica.

1.6.3 Dimensões, design e acabamento conforme padrão do fabricante.

1.6.4 No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

1.6.5 Nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16 mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação.

1.7 Fixação do tampo à estrutura através de:

1.7.1 06 (seis) porcas altas com flange, com rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), fixadas no tampo para face superior.

1.7.2 06 (seis) parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm (com tolerância de +/- 2 mm), cabeça panela, fenda Phillips.



1.8 Fixação

1.8.1 Do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0 mm, comprimento 10 mm.

1.8.2 Das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm.

1.9 Ponteiras e sapatas:

1.9.1 Em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA OU LARANJA, OU AZUL OU AMARELO OU VERDE ESCURO, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto.

1.9.2 Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

1.9.3 Nestes moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6 mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação.

- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.
- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA.

1.10 Altura da mesa:

1.10.1 760 mm (+/- 10 mm).

2 Certificado de conformidade:

2.1 A fabricante deverá possuir certificado de processo de pintura, acompanhado dos laudos de conformidade a ABNT NBR 11003 X0Y0 ou GR0, ABNT NBR 10443 com camada de tinta de no mínimo 40 micrômetros, ABNT NBR 17088 sem enferrujamento e bolhas e ASTM D 3363 resistência ao risco de no mínimo ao lápis $\geq 3H$.

2.2 A fabricante deverá possuir certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário institucional para partes em MDP ou laminado, podendo ser FSC ou CERFLOR, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org>.

2.3 A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70 N, quando ensaiada conforme: ensaio de colagem (resistência à tração), a fabricante do produto final deverá possuir laudo de ensaio ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de bordo e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.4 A qualidade do MDP ou MDF deve apresentar resistência a inchamento, umidade, temperatura, a fabricante do produto final deverá possuir laudo de ensaio ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO para todos os requisitos da ABNT NBR 15316-2 ou 14810-2 - Móveis de madeira.

3 Fabricação:

3.1 Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas.

3.2 Na montagem do conjunto somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado.

3.3 As soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar apenas ilustrativo.

3.4 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da correspondentes união.

3.5 Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos.

3.6 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.

3.7 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrômetros.

4 Referências:

4.1 Componentes injetados:

4.1.1 Tampo, ponteiras e sapatas cor VERMELHA OU LARANJA OU AZUL OU AMARELO OU VERDE ESCURO.

4.1.2 Porta-livros, cor VERMELHA OU LARANJA OU AZUL OU AMARELO OU VERDE ESCURO.

4.1.3 Pintura dos elementos metálicos - cor CINZA - referência RAL (*) 7040.

4.1.4 Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa cor VERMELHA OU LARANJA, OU AZUL OU AMARELO OU VERDE ESCURO (sobre fundo cinza).

4.1.5 Tampo, assento, encosto, ponteiras, sapatas, porta lápis, porta livro devem seguir exatamente a mesma cor.

(*) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DESLACK.

5 Identificação do fornecedor:

5.1 Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80 mm x 40 mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo:

- Nome do fornecedor;
- Nome do fabricante;
- Logomarca do fabricante;
- Endereço / telefone do fornecedor;
- Data de fabricação (mês/ano);
- N.º do contrato;
- Garantia até __/__/__ (24 meses após a data da nota fiscal de Entrega);



- Código do móvel.

6 Embalagem:

6.1 Mesa:

6.1.1 Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, ráfia ou fitilho de polipropileno.

6.1.2 Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma, ou com tubetes de espuma.

6.1.3 Esse volume deverá ser envolvido com filme termoencolhível.

6.1.4 Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira e umidade, e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem.

6.1.5 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção.

6.1.6 Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos.

6.1.7 Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

6.1.8 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

Obs. 1: Outros tipos de embalagem que apresentem soluções com menor impacto ambiental poderão ser aprovados pela equipe técnica mediante consulta prévia.

7 Transporte:

7.1 Manipular cuidadosamente.

7.2 Proteger contra intempéries.

8 Tolerância dimensionais:

8.1 Asseguradas às condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir:

- Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações;
- Mais ou menos (+/-) 3 mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações;
- Mais ou menos (+/-) 1 mm para furações e raios, e 1° para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações;
- Mais ou menos (+/-) 1,5 mm para componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Obs.: Nos componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias especificadas no item acima.

8.2 Espessuras de chapa de aço e bitolas construtivas de tubos devem seguir tolerâncias normativas conforme Normas ABNT.



ANEXO I – F – DETALHAMENTO: MESA DE CENTRO HEXAGONAL (GRUPO 01)



Figura meramente ilustrativa.

1 Descrição:

1.1 Tampo:

1.1.1 MDP 18 mm revestido em laminado alta pressão (fórmica).

2 Estrutura:

2.1 Pé palito em tubo de aço redondo 1 ¼” pintado em epóxi pó na cor branca.

3 Medida:

3.1 Tampo: 1140 mm x 1000 mm.

4 Altura total:

4.1 590 mm.

5 Certificado de conformidade:

5.1 A fabricante deverá possuir certificado de processo de pintura.

6 Fabricação:

6.1 Para fabricação é indispensável seguir o projeto executivo e especificações técnicas.

6.2 Na montagem da mesa somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado.

6.3 As soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar apenas ilustrativo.

6.4 Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da correspondente união.

6.5 Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos.

6.6 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.7 Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrômetros.

7 Identificação do fornecedor:

7.1 Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80 mm x 40 mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo:

- Nome do fornecedor.
- Nome do fabricante.
- Logomarca do fabricante.
- Endereço/telefone do fornecedor.
- Data de fabricação (mês/ano).
- N.º do contrato.
- Garantia de até _/_/_ (24 meses após a data da nota fiscal de entrega).

8 Embalagem, rotulagem e transporte:

8.1 As mesas deverão ser embaladas conforme especificado abaixo:

8.1.1 Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, ráfia ou fitilo de polipropileno.

8.1.2 Proteger os pés com papel crepe sem goma, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido.

8.2 Esse volume deverá ser envolvido com filme termoencolhível.

8.2.1 Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira e umidade, e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem.

8.3 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção.

8.4 Não será admitida a embalagem de partes do produto com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos.

8.5 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

9 Certificado de conformidade:

9.1 A fabricante deverá possuir certificado de processo de pintura, acompanhado dos laudos de conformidade a ABNT NBR 11003 X0Y0 ou GR0, ABNT NBR 10443 com camada de tinta de no mínimo 40 micrômetros, ABNT NBR 17088 sem enferrujamento e bolhas e ASTM D 3363 resistência ao risco de no mínimo ao lápis $\geq 3H$.

9.2 A fabricante deverá possuir certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário institucional para partes em MDP ou laminado, podendo ser FSC ou CERFLOR, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org>.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9.3 A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70 N, quando ensaiada conforme: ensaio de colagem (resistência à tração), a fabricante do produto final deverá possuir laudo de ensaio ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.

9.4 A qualidade do MDP ou MDF deve apresentar resistência a inchamento, umidade, temperatura, a fabricante do produto final deverá possuir laudo de ensaio ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO para todos os requisitos da ABNT NBR 15316-2 ou 14810-2 - Móveis de madeira.



ANEXO I – G – DETALHAMENTO: MESA DE CENTRO OCTOGONAL (GRUPO 01)



Figura meramente ilustrativa.

1 Descrição:

1.1 Mesa de centro octogonal, para uso coletivo, ficando ao centro do item 01 deste ETP.

1.2 Constituintes da mesa:

1.2.1 Tampo sextavado em MDP (Medium Density Particleboard - painel de partículas de baixa densidade), isento de cargas minerais, com revestimento na face superior na cor VERMELHA OU LARANJA, OU AZUL OU AMARELO OU VERDE ESCURO ou CINZA CRISTAL, dotado de porcas garra, com rosca métrica M6 ou M8, fixadas no tampo.

1.2.2 Face inferior deverá ser com revestimento em baixa pressão na cor BRANCO OU CINZA CRISTAL.

1.2.3 Altura da mesa: 760 mm (+/- 10 mm).

1.2.4 Revestimento dos bordos do tampo em fita em ABS ou PVC, com espessura mínima de 02 mm, com raio de acabamento de no mínimo 2,5 mm, coladas pelo sistema de HOT MELT, com excelente resistência térmica e alta velocidade de cura, na cor VERMELHA OU LARANJA, OU AZUL OU AMARELO OU VERDE ESCURO ou CINZA CRISTAL.

1.3 Composição da estrutura:

1.3.1 Montantes verticais, sendo dois para cada lado, confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm).

1.3.2 Travessa longitudinal, soldada nos montantes verticais confeccionado em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular de 40 mm x 20 mm, em chapa 16 (1,5 mm).

1.3.3 Travessa confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, com secção quadrada, 30 mm x 30 mm em chapa 16 (1,5 mm).

1.3.4 Soldado nas travessas longitudinais quatro suporte em “U” nas dimensões 99 x 38 x 34 mm em chapa 1,9 mm com 4 furos de Ø 11,3 mm, para fixação das duas travessas atravessa de parafusos de M6 (diâmetro de 6 mm).



1.4 Fixação do tampo à estrutura através de:

1.4.1 04 (quatro) porcas altas com flange, com rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), fixadas no tampo para face superior.

1.4.2 04 (quatro) parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 40 mm (com tolerância de +/- 5 mm), cabeça panela, fenda Phillips.

1.5 Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de encaixe interno por pressão.

1.6 Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA OU LARANJA OU AZUL OU AMARELO OU VERDE ESCURO OU CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe, ponteira para o tubo oblongo deverá fechar totalmente a face inferior do tubo.

1.7 Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

1.8 Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA.

2 Tolerâncias dimensionais

2.1 Asseguradas às condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir:

- Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações.
- Mais ou menos (+/-) 3 mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações.
- Mais ou menos (+/-) 1 mm para furações e raios, e 1° para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações.
- Mais ou menos (+/-) 1,5 mm para componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações.

2.2 Nos componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender às tolerâncias especificadas no item acima.

2.3 As espessuras de chapa de aço e bitolas construtivas de tubos devem seguir tolerâncias normativas conforme Normas ABNT.

3 Certificado de conformidade:

3.1 A fabricante deverá possuir certificado de processo de pintura.

4 Fabricação:

4.1 Para fabricação é indispensável seguir o projeto executivo e especificações técnicas.



- 4.2** Na montagem da mesa somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado.
- 4.3** As soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar apenas ilustrativo.
- 4.4** Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da correspondente união.
- 4.5** Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos.
- 4.6** Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.
- 4.7** Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrômetros.

5 Referências:

5.1 As cores dos materiais deverão respeitar aquelas definidas na tabela de referências de cores abaixo:

5.1.1 Componentes Cor Referência:

5.1.2 Componentes injetados: Tampo, ponteiros e sapatas: vermelha, laranja, azul, amarelo, verde escuro ou cinza cristal.

5.1.3 Componentes injetados: Porta-livros: Vermelha, laranja, azul, amarelo ou verde escuro - Pintura dos elementos metálicos Cinza RAL (*) 7040.

(*) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK.

6 Identificação do fornecedor:

6.1 Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80 mm x 40 mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo:

- Nome do fornecedor.
- Nome do fabricante.
- Logomarca do fabricante.
- Endereço/telefone do fornecedor.
- Data de fabricação (mês/ano).
- N.º do contrato.
- Garantia de até _/_/_ (24 meses após a data da nota fiscal de entrega).

7 Embalagem, rotulação e transporte:

7.1 As mesas deverão ser embaladas conforme especificado abaixo:

7.1.1 Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, ráfia ou fitilho de polipropileno.

7.1.2 Proteger os pés com papel crepe sem goma, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido.

7.2 Esse volume deverá ser envolvido com filme termoencolhível.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.2.1 Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira e umidade, e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem.

7.3 Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção.

7.4 Não será admitida a embalagem de partes do produto com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos.

7.5 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

7.6 Rotulagem da embalagem:

7.6.1 Devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

7.6.2 Outros tipos de embalagem que apresentem soluções com menor impacto ambiental poderão ser aprovados pela equipe técnica mediante consulta prévia.

7.7 No transporte, manipular cuidadosamente o mobiliário e protegê-lo contra intempéries.

8 Garantia:

8.1 O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação.

8.2 A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos mobiliários ao interessado (contratante).

9 Certificado de conformidade:

9.1 A fabricante deverá possuir certificado de processo de pintura, acompanhado dos laudos de conformidade a ABNT NBR 11003 X0Y0 ou GR0, ABNT NBR 10443 com camada de tinta de no mínimo 40 micrômetros, ABNT NBR 17088 sem enferrujamento e bolhas e ASTM D 3363 resistência ao risco de no mínimo ao lápis $\geq 3H$.

9.2 A fabricante deverá possuir certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário institucional para partes em MDP ou laminado, podendo ser FSC ou CERFLOR, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org>.

9.3 A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70 N, quando ensaiada conforme: ensaio de colagem (resistência à tração), a fabricante do produto final deverá possuir laudo de ensaio ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.

9.4 A qualidade do MDP ou MDF deve apresentar resistência a inchamento, umidade, temperatura, a fabricante do produto final deverá possuir laudo de ensaio ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO para todos os requisitos da ABNT NBR 15316-2 ou 14810-2 - Móveis de madeira.



ANEXO I – H – DETALHAMENTO: MESA PARA CADEIRANTE RETANGULAR COM REGULAGEM DE ALTURA (GRUPO 01)



Figura meramente ilustrativa.

1 Descrição:

1.1 Dimensões mínimas:

1.1.1 1000 x 800 x 630 a 900 mm (L x P x A).

2 Constituintes da mesa:

2.1 Tampo confeccionado em MDP (Medium Density Particleboard - painel de partículas de baixa densidade) com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

2.1.1 O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo HOT MELT, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as normas ABNT.

2.1.2 O acesso do cabeamento ao tampo é feito por meio de três passa-cabos redondos em PVC rígido, com diâmetro interno mínimo de 60 mm, com tampa removível, e abertura para passagem de cabos.

2.1.3 A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina m6, fixados por meio de buchas metálicas em zamak cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo.

3 Composição da estrutura:

3.1 Estruturas metálicas constituídas por coluna pedestal confeccionadas em tubo externo 55 x 55 mm em aço carbono com parede de 2,00 mm, tubo interno de 50 x 50 mm em aço carbono com parede de 1,50 mm, entre o tubo interno e externo, bucha em nylon, para garantir a mobilidade e eliminar folga entre as paredes dos tubos para evitar desgaste e ruídos durante o processo de elevação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 3.1.1** Possui na sua parte superior, montante com sistema de encaixe e furação, para acoplamento e fixação das travessas estruturais, proporcionando a montagem em medidas variáveis para colocação de diferentes tampos.
- 3.1.2** Base para pedestal é confeccionada em tubo de aço carbono 60 x 30 mm, com acabamento nas extremidades por ponteiros de PVC.
- 3.1.3** Suporte para fixação do tampo ao pedestal é confeccionado em aço carbono, com espessura de 3,00 mm.
- 3.1.4** Travessa estrutural para mesa ou estação de trabalho, tem suas colunas (pernas) interligadas entre si, por meio de travessas (calhas), com corpo produzido em aço carbono, com espessura mínima de 1,20 mm.
- 3.1.5** Caixa de engrenagens do mecanismo de elevação injetada, em nylon, com base em alumínio entreadado, e rolamento para garantir movimento suave e sem ruído.
- 3.1.6** A transmissão de força entre os pontos elevatórios da mesa se dá por meio de barras sextavadas de 6,0 mm, fabricadas em aço carbono.
- 3.1.7** O ajuste de altura é feito por manípulo retrátil, de fácil manuseio, que permita seu posicionamento abaixo do tampo após o uso, para garantir maior área livre de trabalho ao usuário na parte frontal da mesa.

4 Certificado de conformidade:

- 4.1** A fabricante deverá possuir certificado de processo de pintura, acompanhado dos laudos de conformidade a ABNT NBR 11003 X0Y0 ou GR0, ABNT NBR 10443 com camada de tinta de no mínimo 40 micrômetros, ABNT NBR 17088 sem enferrujamento e bolhas e ASTM D 3363 resistência ao risco de no mínimo ao lápis $\geq$ 3H.
- 4.2** A fabricante deverá possuir certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário institucional para partes em MDP ou laminado, podendo ser FSC ou CERFLOR, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org>.
- 4.3** Certificado(s) de Conformidade do produto de acordo: ABNT NBR 13966 de mesas e rotulagem ambiental do modelo ofertado, ambos emitido por Organismo de certificação acreditado pelo INMETRO-CGCRE.



GRUPO DE ITENS 02

ANEXO I – I – DETALHAMENTO – CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 LUGARES (GRUPO 02)



Figura meramente ilustrativa.

1 Mesa

1.1 Material:

1.1.1 Plástico de alto impacto injetado.

1.2 Dimensões:

1.2.1 Comprimento: 2400 mm (± 10 mm).

1.2.2 Largura: 800 mm (± 10 mm).

1.2.3 Altura: 765 mm (± 10 mm).

1.3 Características:

1.3.1 Mesa composta por tampos modulares, tampo injetado em termoplástico à base de ABS natural, com pigmentação, superfície lisa, sem brilho e com formato retangular na cor AZUL, formado por 3 (três) módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulos e 4 parafusos por módulo.

1.4 Estrutura:

1.4.1 Estrutura formada por um quadro fabricado em tubo de aço de seção 20 x 40 mm com 1,2 mm, composto por no mínimo 1 travessa e 2 cabeceiras.

1.4.2 A borda do tampo é de 45 mm de altura no mínimo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.4.3 As pernas são fabricadas em tubo de aço diâmetro de 1.1/2" x 0,90 mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno.

1.4.4 Todas as peças metálicas que compõem a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epóxi-pó na cor branca. Buchas plásticas na fixação dos pés ao frame/quadro estrutural metálico dos tampos para perfeita estabilização.

2 Assentos:

2.1 Oito cadeiras fixas e empilháveis, com assento e encosto em polipropileno injetado de cor AZUL (mesma cor ou cor muito aproximada à cor do tampo da mesa).

2.2 Estrutura da cadeira com quatro pés em formato de "V" invertido, composta por aço carbono tubular, que possibilita o empilhamento vertical de, no mínimo, 04 unidades de cadeira.

2.3 Tubo de aço carbono de seção redonda, com diâmetro externo mínimo de 19 mm com espessura mínima de 1,5 mm.

2.4 Reforço estrutural transversal abaixo do assento em material metálico de seção cilíndrica de, no mínimo 8 mm de diâmetro, unindo transversalmente os pés frontais através de fusão por método Metal Inert Gas.

2.5 Nas terminações de tais pernas são utilizadas sapatas injetadas em polipropileno copolímero na mesma cor do assento e encosto, para isolamento do atrito do aço com o piso. Tais sapatas apresentam espessura de contato com o piso mínima de 7 mm para minimizar a possibilidade de riscos ou demais formas de degradação do produto e, por consequência, da superfície do piso dos locais de instalação. Cor cinza claro ou azul para as sapatas de mesa e cadeira.

2.6 Tratamento de superfície dos elementos metálicos da estrutura por meio de pintura eletrostática à pó de cor cinza clara ou branca, resistente à corrosão e com apropriada aderência ao substrato.

2.7 Assento da cadeira com largura mínima de 390 mm e profundidade útil mínima de 410 mm.

2.8 Encosto com extensão vertical mínima de 190 mm no centro do encosto e largura mínima de 420 mm.

2.9 Altura total da cadeira (do topo do encosto ao piso) de 830 mm $\pm$ 5%.

2.10 Profundidade Total da cadeira: de 470 mm $\pm$ 5%.

2.11 Largura Total da cadeira: 490 mm $\pm$ 5%.

3 Documentação técnica:

3.1 O fornecedor deverá apresentar as seguintes documentações técnicas:

3.1.1 Certificado de conformidade e/ou Declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto – OCP –, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR ISO 14020 e 14024 – Rotulagem Ambiental.

3.1.2 Todos itens com pintura eletrostática devem possuir tratamento e preparação da superfície metálica, portanto, deve ser comprovado por meio de Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto, acreditado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

pela CGCRE INMETRO, para avaliação de Móveis Corporativos ou Institucionais do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, com análise mínima para resistência ao risco de no mínimo ao lápis $\geq 6H$, aderência com resultado X0Y0, espessura da camada de tinta de no mínimo 70 micrômetros, corrosão à névoa salina sem enferrujamento e bolhas.



ANEXO I – J – DETALHAMENTO: CONJUNTO REFEITÓRIO 01 MESA E 02 BANCOS COM ENCOSTO (GRUPO 02)



Figura meramente ilustrativa.

1 Descrição:

1.1 Altura do aluno:

1.1.1 De 1,19 m a 1,42 m.

2 Estrutura da mesa:

2.1 Confeccionada em tubo industrial redondo (parede 1,50 mm), estrutura tipo desmontável.

2.1.1 Sistema de solda MIG unindo todas as partes metálicas.

2.1.2 Pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó, secagem em estufa.

3 Tampo:

3.1 Em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestido nas faces da madeira: face inferior deve possuir filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. Face superior em laminado de alta pressão.

3.1.1 O bordo que acompanha todo o contorno do tampo deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima coladas com adesivo HOT MELT, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as normas ABNT.

3.1.2 Fixado à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes.

3.1.3 Fechamento dos topos com ponteiros plásticos.

3.1.4 Altura: 580 mm.

4 Bancos:

4.1 Estrutura confeccionada em tubo industrial redondo, estrutura tipo monobloco (estrutura única).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.1.1 Sistema de solda MIG unindo todas as partes metálicas.

4.1.2 Pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó, secagem em estufa.

5 Assento:

5.1 Em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestido nas faces da madeira: face inferior deve possuir filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. Face superior em laminado de alta pressão.

5.2 As bordas que acompanha todo o contorno do tampo deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima coladas com adesivo HOT MELT, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as normas ABNT.

6 Dimensões:

6.1 Mesa: Altura 594 mm x Largura 700 mm x Profundidade 1800 mm.

6.2 Bancos: Altura 338 mm (assento em relação ao chão) x Largura 350 mm x Profundidade 1650 mm.

7 Certificado de conformidade:

7.1 A fabricante deverá possuir certificado de processo de pintura, acompanhado dos laudos de conformidade a ABNT NBR 11003 X0Y0 ou GR0, ABNT NBR 10443 com camada de tinta de no mínimo 40 micrômetros, ABNT NBR 17088 sem enferrujamento e bolhas e ASTM D 3363 resistência ao risco de no mínimo ao lápis $\geq 3H$.

7.2 A fabricante deverá possuir certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário institucional para partes em MDP, podendo ser FSC ou CERFLOR, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org>.

7.3 A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70 N, quando ensaiada conforme: ensaio de colagem (resistência à tração), a fabricante do produto final deverá possuir laudo de ensaio ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.

7.4 A qualidade do MDP ou MDF deve apresentar resistência a inchamento, umidade, temperatura, a fabricante do produto final deverá possuir laudo de ensaio ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO para todos os requisitos da ABNT NBR 15316-2 ou 14810-2 - Móveis de madeira.



**ANEXO I – K – DETALHAMENTO: CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COM MESA E 02 BANCOS
PARA 10 ALUNOS COM FAIXA DE ESTATURA ENTRE 1,59 m E 1,88 m (GRUPO 02)**



Figura meramente ilustrativa.

1 Descrição:

1.1 Quantidade de alunos:

1.1.1 10 alunos.

2 Faixa de estatura:

2.1 Entre 1,59 m e 1,88 m.

3 Formado por:

3.1 Dois bancos com 05 lugares cada:

3.2 Base: Componente utilizado para manter a estabilidade e apoio ao piso, e com a função de manter o assento localizado de maneira íntegra ao conjunto.

4 Estrutura:

4.1 Denominada de travessa desenvolvida em tubos industriais de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020, com as dimensões de 40 x 20 mm, e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possui pernas compostas de termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) e tubo industrial de 38,10 mm de diâmetro, responsável por unir a parte superior com a inferior da perna.

4.1.1 As pernas se unem à travessa por meio de encaixes entalhado no termoplástico e fixados com parafusos e porcas.

4.1.2 A quantidade de pés varia de acordo com o número de assentos.

4.1.3 Longarinas de dois e três lugares possuem dois pés e longarinas de quatro e cinco lugares possuem três pés.

4.1.4 As extremidades da longarina são compostas por ponteiros, desenvolvidas para proteção e acabamento do conjunto e fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado Polipropileno (PP).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.1.5 Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletrostático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto.

4.1.6 Assento: conjunto estrutural de apoio para a atividade de sentar-se e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica.

5 O assento:

5.1 Produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado.

5.1.1 Possui dimensões aproximadas de 460 mm de largura e 415 mm de profundidade, com espessura média de 4 mm, apresentando em suas extremidades cantos arredondados.

5.1.2 O mesmo é fixado nas travessas por meio de 4 parafusos sextavados flangeados de ¼" x 2".

5.2 Altura do assento ao chão: 451 mm.

6 Mesa:

6.1 Estrutura autoportante desmontável comporta por pés laterais e travessas estruturais.

6.2 Pés laterais composto por 5 elementos, sendo 2 pés verticais em tubo de aço carbono oblongo 16 x 30 mm, com espessura de 1,5 mm, 02 travessas horizontais em tubo de aço 50 x 20 mm, com espessura de 1,5 mm e 03 leitos em chapa de aço em formato de "U" medindo 54 x 100 mm, com espessura de 2,00 mm, os leitos devem possuir 05 furos oblongos.

6.3 Travessas estruturais 03, em tubo de aço retangular 50 x 30 mm, com espessura de 1,5 mm.

6.4 As travessas estruturais devem possuir em cada extremidade 03 buchas rebite de rosca M6 ou M8 para fixação nos pés laterais.

6.5 Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletrostático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto.

6.6 A mesa é composta por tampos modulares em plástico injetado de alto impacto, formado por módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo quatro encaixes nas laterais da mesa, sendo dois de cada lado, e quatro parafusos por módulo ou sendo fixados diretamente por parafusos de rosca M6.

7 Os tampos deverão ser produzidos em:

7.1 PVC ou ABS injetado em módulos mínimos de 800 x 800 mm.

8 Medidas da Mesa:

8.1 Altura: 760 mm, profundidade: 820 mm, largura: 3200 mm.

9 Certificado de conformidade:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9.1 A fabricante deverá possuir certificado de processo de pintura, acompanhado dos laudos de conformidade a ABNT NBR 11003 X0Y0 ou GR0, ABNT NBR 10443 com camada de tinta de no mínimo 40 micrômetros, ABNT NBR 17088 sem enferrujamento e bolhas e ASTM D 3363 resistência ao risco de no mínimo ao lápis $\geq 3H$.

9.2 Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ASTM D256:2023e1 - Resistência ao impacto izod para polipropileno com resistência mínima ao impacto de 50 J/m. ASTM D790:2017 - Resistência à flexão para polipropileno resultado mínimo de 27 MPA.



ANEXO I – L – DETALHAMENTO: CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTO-JUVENIL COM MESA E 02 BANCOS PARA 10 ALUNOS COM FAIXA DE ESTATURA ENTRE 1,33 m E 1,59 m (GRUPO 02)



Figura meramente ilustrativa.

1 Descrição:

1.1 Quantidade de alunos:

1.1.1 Para 10 alunos.

1.2 Faixa de estatura:

1.2.1 Entre 1,33 m e 1,59 m.

2 Formado por:

2.1 Dois bancos com 05 lugares cada.

2.1.1 Base: Componente utilizado para manter a estabilidade e apoio ao piso, e com a função de manter o assento localizado de maneira íntegra ao conjunto.

3 Composição da estrutura:

3.1 Estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubos industriais de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 40 x 20 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possuem pernas compostas de termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) e tubo industrial de 38,10 mm de diâmetro, responsável por unir a parte superior com a inferior da perna.

3.1.1 As pernas se unem à travessa por meio de encaixes entalhado no termoplástico e fixados com parafusos e porcas.

3.1.2 A quantidade de pés varia de acordo com o número de assentos.

4 Longarinas:

4.1 De dois e três lugares possuem dois pés e longarinas de quatro e cinco lugares possuem três pés.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.1.1 As extremidades da longarina são compostas por ponteiros, desenvolvidas para proteção e acabamento do conjunto e fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado Polipropileno (PP).

4.1.2 Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletrostático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto.

5 Assento:

5.1 Conjunto de assento estrutural de apoio para a atividade de sentar-se e com a finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica.

5.1.1 O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado.

5.2 Dimensões do assento:

5.2.1 Possui dimensões aproximadas de 460 mm de largura e 415 mm de profundidade, com espessura média de 4 mm, apresentando em suas extremidades cantos arredondados.

5.2.2 O mesmo é fixado nas travessas por meio de 4 parafusos sextavados flangeados de ¼" x 2".

5.3 Altura do assento:

5.3.1 Do chão: 391 mm.

6 Mesa:

6.1 Estrutura autoportante desmontável composta por pés laterais e travessas estruturais.

6.1.1 Pés laterais composta por 5 elementos, sendo 2 pés verticais em tubo de aço carbono oblongo 16 x 30 mm, com espessura de 1,5 mm, 02 travessas horizontais em tubo de aço 50 x 20 mm, com espessura de 1,5 mm e 03 leitos em chapa de aço em formato de "U" medindo 54 x 100 mm, com espessura de 2,00 mm, os leitos devem possuir 05 furos oblongos.

6.1.2 Travessas estruturais 03, em tubo de aço retangular 50 x 30 mm, com espessura de 1,5 mm.

6.1.3 As travessas estruturais devem possuir em cada extremidade 03 buchas rebite de rosca M6 ou M8 para fixação nos pés laterais.

6.1.4 Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletrostático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto.

6.1.5 A mesa é composta por tampos modulares em plástico injetado de alto impacto, formado por módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo quatro encaixes nas laterais da mesa, sendo dois de cada lado, e quatro parafusos por módulo ou sendo fixados diretamente por parafusos de rosca M6.

6.1.6 Tampo deverão ser produzidos em PVC ou ABS injetado em módulos mínimos de 800 x 800 mm.

7 Medidas da mesa:

7.1 Altura: 640 mm, profundidade: 820 mm, largura: 3200 mm.



8 Certificado de conformidade:

8.1 A fabricante deverá possuir certificado de processo de pintura, acompanhado dos laudos de conformidade a ABNT NBR 11003 X0Y0 ou GR0, ABNT NBR 10443 com camada de tinta de no mínimo 40 micrômetros, ABNT NBR 17088 sem enferrujamento e bolhas e ASTM D 3363 resistência ao risco de no mínimo ao lápis $\geq 3H$.

8.2 Laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ASTM D256:2023e1 - Resistência ao impacto izod para polipropileno com resistência mínima ao impacto de 50 J/m. ASTM D790:2017 - Resistência à flexão para polipropileno, resultado mínimo de 27 MPA.



ANEXO I – M – DETALHAMENTO: MESA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL (GRUPO 02)



Figura meramente ilustrativa.

1 Descrição:

1.1 Conjunto alimentação coletivo:

1.1.1 Com 04 lugares.

2 Tampo:

2.1 De formato personalizado em nuvem irregular com quatro recortes em raio de 200 mm côncavo para colocação dos suportes e das cadeiras.

3 Confeccionado:

3.1 Em MDP de 25 mm revestidos em laminado melamínico de baixa pressão de 0,8 mm de espessura, encabeçado com fita de borda em PVC de 2,00 mm e raio frontal de 450 mm para o usuário adulto, sendo nas medidas finais do tampo de 1600 x 860 mm, fixados à estrutura com parafusos de rosca máquina M6 ou M8, porcas garra cravadas na face superior tampo da mesa.

3.1.1 Estrutura metálica autoportante, desmontável, confeccionada com 02 pés laterais em aço carbono, sendo base em sapata estampada com espessura de 2 mm, medindo 25 x 680 x 65 mm

3.1.2 02 colunas verticais em tubo de 58 x 29 mm com espessura mínima de 1,2 mm, chapa de aço de apoio de tampo com espessura mínima de 2,65 mm.

3.1.3 Um suportes das travessas verticais em formato de “U” com 3 furos oblongo, medindo 44 x 100 mm, com espessura de 1,2 mm.

3.1.4 Travessas em tubo de aço 50 x 30 mm, com espessura mínima de 1,2 mm, em cada extremidade deve possuir 3 buchas para fixação de parafusos M6 ou M8, rosca máquina, para fixação nos pés laterais, sendo toda estrutura metálica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.1.5 Pintada em pintura eletrostática a pó inserida em processo químico de tratamento com anticorrosivo, desengraxante, removedor de ferrugem e fosfatizante e secagem em estufa a 210 °C.

4 Assentos:

4.1 Em peça única estilo concha confeccionados em resina plástica nas medidas de: Largura 340 mm x Altura 300 mm x Profundidade 370 mm; com cinto de segurança de 03 pontas, confeccionado em poliamida.

4.1.1 Acompanha uma cadeira giratória sem braços para monitora.

4.1.2 A cadeira giratória deverá ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com sapatas.

4.1.3 A estrutura de sustentação do assento encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020 com Ø 22,20 mm e 1,50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó.

4.1.4 O conjunto deve ser acoplado ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com cinco sapatas.

4.1.5 O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 465 mm de largura, 420 mm de profundidade e 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados.

5 Altura do assento ao chão:

5.1 Deve ser regulável de 410 mm a 520 mm.

5.1.1 O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm de largura por 280 mm de altura, com espessura de parede de 5 mm e cantos arredondados, deve possuir furos para ventilação.

5.1.2 O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2,65 mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó.

5.1.3 Deve apresentar alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento.

5.1.4 A base pontapé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20 mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado.

5.1.5 Coluna modelo gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado.

5.1.6 As medidas podem variar +/- 5 mm.

6 Certificado de conformidade:

6.1 A fabricante deverá possuir certificado de processo de pintura, acompanhado dos laudos de conformidade a ABNT NBR 11003 X0Y0 ou GR0, ABNT NBR 10443 com camada de tinta de no mínimo 40 micrômetros, ABNT NBR 17088 sem enferrujamento e bolhas e ASTM D 3363 resistência ao risco de no mínimo ao lápis $\geq 3H$.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.2 A fabricante deverá possuir certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário institucional para partes em MDP, podendo ser FSC ou CERFLOR, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org>.



GRUPO DE ITENS 03

ANEXO I – N – DETALHAMENTO: ARMÁRIO COM 15 NICHOS (GRUPO 03)



Figura meramente ilustrativa.

1 Descrição:

1.1 Tampo, fundo, lateral e prateleira:

1.1.1 Em MDP (Medium Density Particleboard - painel de partículas de baixa densidade), com espessura mínima de 18 mm.

1.1.2 A fixação da estrutura no tampo deve ser feita por buchas metálicas e parafusos de rosca máquina.

2 Revestimentos das faces da madeira:

2.1 A face inferior deve possuir filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

2.2 Fundo em laminado melamínico de alta pressão em 4 cores (amarelo, verde, azul e vermelho).

2.3 Acabamento do topo em fita ABS ou PVC, com espessura mínima de 2,0 mm na cor cinza ou branco.

2.4 Lateral, prateleira e lateral na cor branca ou cinza.

3 Medidas:

3.1 1800 mm x 1100 mm x 350 mm (L x P x A).

4 Certificado de conformidade:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.1 A fabricante deverá possuir certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário institucional para partes em MDP, podendo ser FSC ou CERFLOR, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org>.

4.2 A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70 N, quando ensaiada conforme: ensaio de colagem (resistência à tração), a fabricante do produto final deverá possuir laudo de ensaio ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.

4.3 A qualidade do MDP ou MDF deve apresentar resistência a empenamento, retinelidade, a fabricante do produto final deverá possuir laudo de ensaio ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO para todos os requisitos da ABNT NBR 15316-2 ou 14810-2 - Móveis de madeira.



ANEXO I – O – DETALHAMENTO: ARMÁRIO EXPOSITOR DE LIVROS (GRUPO 03)



Figura meramente ilustrativa.

1 Descrição:

1.1 Tampo, fundo, lateral e prateleira:

1.1.1 Em MDP (Medium Density Particleboard - painel de partículas de baixa densidade), com espessura mínima de 18 mm.

1.1.2 A fixação da estrutura no tampo deve ser feita por buchas metálicas e parafusos de rosca máquina.

2 Revestimentos das faces da madeira:

2.1 Face inferior deve possuir filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

2.1.1 Fundo em laminado melamínico de alta pressão em 4 cores (amarelo, verde, azul e vermelho).

2.1.2 Acabamento do topo em fita ABS ou PVS, com espessura mínima de 2,0 mm em 4 cores (amarelo, verde, azul e vermelho).

3 Rodízio duplo em Nylon, com diâmetro de 35 mm.

4 Medidas:

4.1 900 mm x 1100 mm x 450 mm (L x P x A).

5 Certificado de conformidade:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.1 A fabricante deverá possuir certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário institucional para partes em MDP, podendo ser FSC ou CERFLOR, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org>.

5.2 A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70 N, quando ensaiada conforme: ensaio de colagem (resistência à tração), a fabricante do produto final deverá possuir laudo de ensaio ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.

5.3 A qualidade do MDP ou MDF deve apresentar resistência a inchamento, umidade, temperatura, a fabricante do produto final deverá possuir laudo de ensaio ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO para todos os requisitos da ABNT NBR 15316-2 ou 14810-2 - Móveis de madeira.



ANEXO I – P – DETALHAMENTO: ARMÁRIO PORTA BRINQUEDOS (GRUPO 03)



Figura meramente ilustrativa.

1 Descrição:

1.1 Tampo, fundo, lateral:

1.1.1 Em MDP (Medium Density Particleboard - painel de partículas de baixa densidade), com espessura mínima de 18 mm.

1.1.2 A fixação da estrutura no tampo deve ser feita por buchas metálicas e parafusos de rosca máquina.

1.1.3 Revestimentos das faces da madeira: face inferior deve possuir filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

1.1.4 Fundo em laminado melamínico de alta pressão em 4 cores (amarelo, verde, azul e vermelho).

1.1.5 Acabamento do topo em fita ABS ou PVC, com espessura mínima de 2,0 mm na cor cinza ou branco.

2 Lateral, prateleira e lateral:

2.1 Na cor branca ou cinza.

3 Gaveta:

3.1 Com 2 (dois) compartimentos com a frente em laminado melamínico de alta pressão em 4 cores (amarelo, verde, azul e vermelho).

4 Rodízio duplo em Nylon, com diâmetro de 35 mm.

5 Medidas:

5.1 900 mm x 400 mm x 840 mm (L x P x A).

6 Certificado de conformidade:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.1 A fabricante deverá possuir certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário institucional para partes em MDP, podendo ser FSC ou CERFLOR, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org>.

6.2 A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70 N, quando ensaiada conforme: ensaio de colagem (resistência à tração), a fabricante do produto final deverá possuir laudo de ensaio ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.

6.3 A qualidade do MDP ou MDF deve apresentar resistência a inchamento, umidade, temperatura, a fabricante do produto final deverá possuir laudo de ensaio ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO para todos os requisitos da ABNT NBR 15316-2 ou 14810-2 - Móveis de madeira.



ANEXO I – Q – DETALHAMENTO: ARMÁRIO PORTA CARTOLINA COM 08 GAVETAS E 02 PORTAS (GRUPO 03)



Figura meramente ilustrativa.

1 Descrição:

1.1 Dimensões:

1.1.1 Altura: 1600 mm x Largura: 900 mm x Profundidade: 580 mm.

2 Partes de madeira:

2.1 MDP (Medium Density Particleboard - painel de partículas de baixa densidade), com espessura de 18 mm.

3 Revestimentos das faces da madeira:

3.1 Ambas as faces devem possuir filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo.

3.1.1 Frente das portas e gavetas deve ser em fórmica colorida e estrutura: em tubo de aço carbono retangular 40 x 20 mm, com parede mínima de 0,90 mm, com no mínimo 04 sapatas com parafuso máquina, fixas a estrutura por meio de porca rebite.

3.1.2 O aço carbono deverá possuir tratamento antiferruginoso e preparação para pintura.

3.1.3 Fita de bordo para acabamento dos painéis de madeira devem ser com espessura de 2 mm.

4 Corrediças telescópicas com rolamento por microesfera.

5 Construção:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.1 Fixação das peças de madeira entre si ou na base de aço através de parafusos com buchas metálicas e/ou com dispositivos de rotofix ou mini fixo e cavilhas

6 Certificado de conformidade:

6.1 A fabricante deverá possuir certificado de processo de pintura, acompanhado dos laudos de conformidade a ABNT NBR 11003 X0Y0 ou GR0, ABNT NBR 10443 com camada de tinta de no mínimo 40 micrômetros, ABNT NBR 17088 sem enferrujamento e bolhas e ASTM D 3363 resistência ao risco de no mínimo ao lápis $\geq 3H$.

6.2 A fabricante deverá possuir certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário institucional para partes em MDP, podendo ser FSC ou CERFLOR, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org>.

6.3 A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70 N, quando ensaiada conforme: ensaio de colagem (resistência à tração), a fabricante do produto final deverá possuir laudo de ensaio ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.

6.4 A qualidade do MDP ou MDF deve apresentar resistência a inchamento, umidade, temperatura, a fabricante do produto final deverá possuir laudo de ensaio ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO para todos os requisitos da ABNT NBR 15316-2 ou 14810-2 - Móveis de madeira.



**ANEXO I – R – DETALHAMENTO: ARMÁRIO TROCADOR COM 02 PORTAS E VÃO CENTRAL
COM 02 PRATELEIRAS (GRUPO 03)**



Figura meramente ilustrativa.

1 Descrição:

1.1 Armário trocador:

1.1.1 Com 02 (duas) portas e vão central com 02 (duas) prateleiras.

2 Medidas:

2.1 1350 mm x 600 mm x 840 mm (L x P x A).

3 Confeccionado em:

3.1 Painel de partículas de MDP (Medium Density Particleboard - painel de partículas de baixa densidade), revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca.

3.1.2 Deverá ter 02 (duas) portas de abrir, na parte inferior, com dobradiças em Zamak, abertura de 90°, com ajuste vertical e horizontal através de parafusos.

3.1.3 Fechadura com travamento simultâneo superior, com 02 (duas) chaves dobráveis e segredo único para travamento das portas, com puxadores Zamak cromado.

3.1.4 Todas as partes do armário deverão ser fixadas através de parafusos minifix.

3.1.5 O armário deverá ser reforçado com buchas de nylon.

4 Tampo:

4.1 Confeccionado em painel de Partículas de Média Densidade (MDP), com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.2 Laterais, fundos, portas, base, prateleiras (01 prateleira) por vão, deverão ser confeccionados em painel de Partículas de Média Densidade (MDP), com 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão (BP).

5 Acabamento:

5.1 Deverá ser com fita de borda em PVC, colada pelo sistema HOT MELT, com espessura mínima de 1,00 mm das bordas de 18 mm.

5.1.1 Estrutura metálica para base (requadro) confeccionada em tubo de aço SAE 1010/1020 medindo 20 x 40 x 0,90 mm cortada em ½ esquadria, dotada de sapatas niveladoras antiderrapantes confeccionadas em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca.

6 O corpo do armário deverá ser fixado à estrutura através de parafusos M6 e buchas metálicas M6 x 13 mm.

7 Pintura:

7.1 Todas as partes metálicas após terem passado por processo de desengraxe, decapagem e fosforização, deverão receber pintura eletrostática em pó-epóxi com espessura mínima de 40 microns.

7.2 Parte superior deve possuir colchete em espuma, lâmina com densidade 28, medindo 40 x 1200 X 570 mm, com base em painel de Partículas de Média Densidade (MDP) de 15 mm de espessura, com revestimento em couro ecológico impermeável (disponível nas cores azul Royal, branco, areia, verde e amarelo), sendo determinado no fornecimento.

7.3 Deve possuir suporte de papel em rolo fixo na lateral, sendo 02 peças em formato de L, em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm, sendo cada peça com 3 pontos de fixação no armário por parafusos de rosca m6 ou m8, sendo parafusados em buchas americanas no armário, medindo 50 x 50 x 102 mm.

7.3.1 Suporte central do rolo com 569 mm em barra rocada com manipulador em 1 das extremidades.

8 Certificado de conformidade:

8.1 A fabricante deverá possuir certificado de processo de pintura, acompanhado dos laudos de conformidade a ABNT NBR 11003 X0Y0 ou GR0, ABNT NBR 10443 com camada de tinta de no mínimo 40 micrômetros, ABNT NBR 17088 sem enferrujamento e bolhas e ASTM D 3363 resistência ao risco de no mínimo ao lápis $\geq 3H$.

8.2 A fabricante deverá possuir certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliário institucional para partes em MDP, podendo ser FSC ou CERFLOR, caso seja FSC poderá ser cópia impressa do disponível no site: <http://info.fsc.org>.

8.3 A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70 N, quando ensaiada conforme: ensaio de colagem (resistência à tração), a fabricante do produto final deverá possuir laudo de ensaio ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO para todos os requisitos da ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.4 A qualidade do MDP ou MDF deve apresentar resistência a inchamento, umidade, temperatura, a fabricante do produto final deverá possuir laudo de ensaio ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no INMETRO para todos os requisitos da ABNT NBR 15316-2 ou 14810-2 - Móveis de madeira.

8.5 Certificado(s) de conformidade do produto para requisitos de segurança e usabilidade conforme a ABNT NBR 13961 e Rotulagem ambiental, ambos emitidos por Organismo de certificação do produto acreditado pelo INMETRO-CGRE.



ANEXO I – S – DETALHAMENTO - CONJUNTO MULTIFUNCIONAL INFANTIL (GRUPO 03)



Figura meramente ilustrativa.

1 Descrição

1.1 Funções:

1.1.1 Mesa com variadas funções para recreação e entretenimento infantil.

2 Bancos:

2.1 Acoplados fixos ou removíveis.

3 Tampo da mesa:

3.1 Adaptável para uma caminha, podendo usar colchão ou colchonete.

3.1.1 Produto versátil de fácil locomoção, lavável, empilhável, laterais arredondadas com motivos infantis.

4 Produzido em:

4.1 Plástico resistente, reciclável atóxico e em cores diversas.

4.2 Conjunto de fácil montagem e desmontagem, ambas feitas por encaixe e desencaixe das peças sem necessidade de ferramentas e parafusos.

5 Medidas aproximadas:

5.1 Comprimento 135 cm x Largura 70 cm x Altura 30 cm.

6 Certificado de conformidade:

6.1 A fabricante deverá possuir laudo técnico que comprove suportar carga mínima de 200 kg, bem como laudo de ensaio de bordas cortantes – ABNT NM 300-1:2004 (Versão corrigida 2011) e Ensaio de pontas agudas – ABNT NM 300-1:2004 (Versão corrigida 2011).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

APÊNDICE I.A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ENDEREÇO PARA ENTREGA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO E ENTIDADE PARTICIPANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
INOVA CAPIXABA	CEDLOG - Centro de Distribuição & Logística da Fundação INOVA CAPIXABA, situado na Av. Carlos Lindemberg, 6.507 FUNDOS COM A ENTRADA/DESCARGA pela Av. Primeira – Lotes 13 e 14 – Quadra 1 – Nova América – Vila Velha/ES – CEP: 29.111-865. A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira e no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30, com agendamento prévio, realizar contato no telefone: (27) 99687-2896 e e-mail: cedlog@inovacapixaba.es.gov.br .
SECTI	Av. Fernando Ferrari, 1080 - Mata da Praia, Vitória/ES - CEP: 29.066-380.
SEDU	Rua Afonso Cláudio, 324 - Bairro Chácara Parreiral, Serra/ES, CEP: 29.164-062. Almoxarifado da Sedu, localizado à Av. César Hilal, n.º 1.111, Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP: 29.300-240.

Vitória, 2 de abril de 2025.

Gison Oliveira Soares

Gerente de Apoio Escolar

Hercílio Ribeiro de Oliveira

Professor B/Técnico-administrativo

Raylander Guimarães Ramos

Subgerente de Mobiliário e Equipamento Escolar

João Victor Silva Guimarães

Professor B/Técnico-administrativo

Grazielle de Souza Almeida

Professora B/Técnica-administrativa

Talita Galvão Souza

Professora B/Técnica-administrativa

Gustavo Lucas Vieira

Professor B/Técnico-administrativo



ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 1.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste subtópico também deverão ser apresentados pela filial executora da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 2.9. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da aquisição, observadas as seguintes regras:
- 2.9.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 2.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 2.9.3. O prazo a que se refere o subtópico anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 2.9.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.9.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista;

2.9.6. O prazo a que se refere o subtópico anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

2.9.7. A formalização da aquisição fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à aquisição, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, o fornecimento de bens com características semelhantes às especificadas no Anexo I deste Termo de Referência, considerando-se a capacidade de atender aos quantitativos mínimos definidos a seguir:

3.1.1. Considera-se quantitativo mínimo de fornecimento de bens semelhantes, 10% (dez por cento) da quantidade de conjunto coletivo educacional composto por mesa(s) e cadeira(s), conjunto refeitório e armário em MDP, conforme definido na tabela a seguir:

HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL						
Grupo de itens	Descrição dos itens	Quantitativo mínimo				
1	Conjunto coletivo educacional composto por mesa(s) e cadeira(s)	Item 1		Item 3		
		567		543		
2	Conjunto refeitório	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	
		235	74	74	74	
3	Armário em MDP	Item 1	Item 2	Item 4	Item 5	Item 6
		62	62	62	13	25

3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única aquisição.

3.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou Autorização de Fornecimento que deu suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os bens, entre outros documentos.

3.6. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.7. Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado; local de entrega dos bens; características dos bens e os quantitativos entregues, com a expressa identificação de itens com características semelhantes ao especificado neste Termo de Referência e em seu Anexo; e informação sobre o bom desempenho do fornecimento.

3.8. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior no fornecimento de todos os bens discriminados.

3.9. Insta salientar que essas informações requeridas são essenciais para atestar a capacidade de fornecimento da empresa quanto à quantidade dos itens e ao cumprimento do prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento, mesmo em caso de entrega imediata.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples.

4.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas.

4.3. Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4. **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

4.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.4.2. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da aquisição.

4.5. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6. **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº 004/2025

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Nome do representante e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/____

Pregão nº ____/____

Processo nº ____/____

ID CiudadES nº _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo** - SEDU, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.563/0001-93, com sede na Av. César Hilal, nº 1111, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29.056-085, representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de ____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **conjuntos coletivos e mesas educacionais, mesas acessíveis, conjuntos para refeitório, mesa de alimentação infantil, armários e conjunto multifuncional infantil**, especificados no Anexo I do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2								
n								

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Estadual de Educação.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão ou entidade participante		INOVA CAPIXABA		SECTI		SEDU		TOTAL
Unidade fornecedora		Unidade		Unidade		Unidade		
Quantidade		Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	Total
GRUPO DE ITENS 1	ITEM 1	0	0	1	2	36	5.670	5.672
	ITEM 2	0	0	0	0	72	500	500
	ITEM 3	0	0	1	2	48	5.427	5.429
	ITEM 4	0	0	1	2	48	500	502
	ITEM 5	0	0	1	2	24	180	182
	ITEM 6	0	0	1	2	48	500	502
	ITEM 7	0	0	1	2	36	1.080	1.082
	ITEM 8	0	0	1	2	24	1.227	1.229
GRUPO DE ITENS 2	ITEM 1	0	0	0	0	60	2.350	2.350
	ITEM 2	0	0	0	0	60	736	736
	ITEM 3	1	3	1	2	48	736	741
	ITEM 4	0	0	0	0	48	736	736
	ITEM 5	0	0	0	0	40	250	250
GRUPO DE ITENS 3	ITEM 1	0	0	1	2	32	613	615
	ITEM 2	0	0	1	2	32	613	615
	ITEM 3	0	0	1	2	12	122	124
	ITEM 4	0	0	1	5	32	613	618
	ITEM 5	0	0	1	4	12	122	126
	ITEM 6	0	0	0	0	20	250	250

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, à Gerência de Apoio Escolar (GAE), com os seguintes elementos mínimos:

4.2 - identificação da ARP de interesse;

4.2.1 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.2.2 - endereços de entrega;

4.2.3 - dados de contato do requerente;

4.2.4 - assinatura e identificação do subscritor; e

4.2.5 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.3 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.4 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5 - Após a autorização da SEDU, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 11 do Decreto Estadual n.º 5.354-R/2023, o órgão gerenciador poderá estabelecer um número máximo de aderentes à Ata de Registro de Preços. Considerando a capacidade de gerenciamento da SUMOBE, define-se um limite máximo de 20 (vinte) órgãos ou entidades não participantes para adesão à ARP. Essa medida visa garantir a gestão eficiente da aquisição, alinhada à capacidade operacional da entidade, ao controle orçamentário e à manutenção de um ambiente competitivo e transparente, assegurando o acompanhamento adequado da execução da ata e evitando sobrecarga na fiscalização.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 - Na formalização da autorização de fornecimento deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da ata, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no Termo de Referência;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no Termo de Referência.



7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador

Representante (nome completo)

Nome da Contratada

Representante (nome completo)

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ANEXO IV – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO AV.César Hilal, n.º 1.111, Santa Lúcia, Vitória – ES CEP: 29.056-085 – Tels.: (27) 3636-7600 CNPJ.MF – 27.080.563 / 0001 - 93	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº:								
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS								
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº								
	PROCESSO GESTÃO Nº								
	VIGÊNCIA DA AF								
	ID CONTRATAÇÃO								
	NOTA DE EMPENHO PRODUTOS								
	ATIVIDADES								
	ELEMENTO DE DESPESA								
FONTE DE RECURSOS									
ORIGEM DO PEDIDO									
EMPRESA DESTINATÁRIA:									
END.:									
CNPJ:		TEL/FAX:		CONTATO:					
Email:									
Autorizamos V.S.ª a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. ____ e à sua proposta de ____ - Processo nº. ____.									
GESTOR E FISCAL									
CONDIÇÃO DE ENTREGA				CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:					
Prazo de aceite:									
Prazo de entrega:									
Local da entrega:									
Cód.	LOTE	Item	Descrição	Especificações	Unid.	Qtde.	Marca ou Modelo / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL GERAL									
INFORMAÇÕES IMPORTANTES									
As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.									
EMITIDA EM:		CONCORDO COM TODOS OS TERMOS DESTA AUTORIZAÇÃO							
Contratante					Contratada				